



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.131

João Pessoa - Quarta-feira, 03 de Junho de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.291 de 2 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/200001.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 82.040,00** (oitenta e dois mil, quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	82.040,00
TOTAL			82.040,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5001.2072.0287- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3390.39	100	82.040,00
TOTAL			82.040,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de junho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.292 de 2 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINARIO PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, incisos I e III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º e 3º, da Medida Provisória nº 292, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00057.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito extraordinario no valor de **R\$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4828.0287- HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	3190.11	110	15.962.861,18
	3390.30	110	7.384.824,22
	3390.39	110	652.314,60
TOTAL			24.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito extraordinario aberto pelo artigo anterior correrão

por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0004.0755.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE APÓS 2000	3290.21	110	22.000.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			22.000.000,00

39.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

39.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9999.0287- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999.99	100	2.000.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			2.000.000,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO

24.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de junho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.293 de 2 de junho de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270001.00020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4324.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À PESSOAS AMEAÇADAS DE MORTE	3350.39	158	922.665,11
	4490.52	158	77.334,89
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal, em relação aos recursos oriundos do Convênio nº 01/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, registro CGE nº 20-70018-1, para a Execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de junho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 1.880

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ADRIANA GONCALVES**, matrícula nº 1812521, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM ANTONIO GUEDES DE ANDRADE, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.881

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

RESOLVE nomear **CAP. QOC CAMILA SILVA ALVES**, Matrícula nº 523.372-1 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia – 2ª Companhia Especializada de Policiamento com Motocicletas, Símbolo CSP-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1.882

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

RESOLVE nomear **FRANCISCA DE FREITAS ROLIM HOLANDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM ANTONIO GUEDES DE ANDRADE, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.883

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **CAMILA SILVA ALVES**, nomeado para o cargo de Comandante de Companhia – 2ª Companhia Especializada de Policiamento com Motocicletas, através do AG 1619, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de março de 2020.

Ato Governamental nº 1.884

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 216 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **ESDRAS SARMENTO FERREIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Artes, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.885

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 220 de 17 de Janeiro de

2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **ALAN DE ARAÚJO DE BRITO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Artes, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.886

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 238 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **PRISCILLA DE SALES BRITO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Artes, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.887

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 243 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **VERONICA GONZAGA DE SOUSA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Artes, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.888

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 246 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **ANNE CARULINY DO MONTE LIMA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Biologia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.889

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 255 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **JOYCE PRISCILA VITOR DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Biologia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.890

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 262 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **DOUGLAS GATTE PICCHI**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Biologia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.891

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 263 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **MÁRCIA DANIELLE DE ARAÚJO DANTAS DA COSTA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Biologia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.892

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 272 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **MYCARLA NELLY RODRIGUES DOS SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Biologia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.893

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.brDIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.brCOMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.brCIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 274 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **ITALO RAFAEL GOMES AGUIAR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Biologia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.894 **João Pessoa, 02 de junho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 306 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **DÊNIS DAVI DE OLIVEIRA DECUSSATTI**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Educação Física, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.895 **João Pessoa, 02 de junho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 318 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **ADRIANO RODRIGUES SAMPIERI**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Física, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.896 **João Pessoa, 02 de junho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 321 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **RODRIGO DA SILVA SOBRINHO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Física, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.897 **João Pessoa, 02 de junho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 324 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **ROBSON RAABI DO NASCIMENTO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Física, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.898 **João Pessoa, 02 de junho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 332 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **DANIELA ANDRADE RASLAN**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Física, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.899 **João Pessoa, 02 de junho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 336 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE LIMA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Física, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.900 **João Pessoa, 02 de junho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 346 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **JOAZADAQUE LUCENA DE SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Geografia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.901 **João Pessoa, 02 de junho de 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 353 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **PEDRO**

SANTOS BARBOSA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Geografia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.902

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 366 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **SONALE VASCONCELOS DE SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de Geografia, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental nº 1.903

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 380 de 17 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da Paraíba, nº 17.038 de 18 de Janeiro de 2020, que nomeou, **SINUÉ NECKEL MIGUEL**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, para a Disciplina de História, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 168/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

28/05/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E

VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	THAMIRIS DUARTE TEMOTEO	639.340-3	PRESTADOR	180	29/03/2020	24/09/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ALEJUDA PEREIRA SPENCER	131.130-1	ESTATUTARIO	30	12/05/2020	10/06/2020
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO MOREIRA	181.999-2	ESTATUTARIO	20	20/03/2020	08/04/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE CAVALCANTI DE BRITO	158.806-1	ESTATUTARIO	90	18/03/2020	15/06/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 169/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

29/05/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E

VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JAILENE DE CARVALHO GOMES	177.918-4	ESTATUTARIO	180	24/05/2020	19/11/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ERIKE TADEU TAVARES E SILVA	168.327-6	ESTATUTARIO	30	08/05/2020	06/06/2020
SEC.EST.SAUDE	FRANCISCO LEANDRO FERREIRA LOPO	909.245-5	PRESTADOR	15	07/05/2020	21/05/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GISELY SABINO SILVA	181.920-8	ESTATUTARIO	30	05/05/2020	03/06/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WALTHER TORRES DE ALMEIDA	137.245-9	ESTATUTARIO	90	02/03/2020	30/05/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Nº da Resenha : 170/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 01/06/2020
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SAUDE	CYNARA RODRIGUES CARNEIRO	162.154-8	ESTATUTARIO	180	28/04/2020	24/10/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOAO MOREIRA RANGEL JUNIOR	137.050-2	ESTATUTARIO	90	12/04/2020	10/07/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	141.663-4	ESTATUTARIO	90	03/04/2020	01/07/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA FATIMA DE LIMA	134.741-1	ESTATUTARIO	90	28/05/2020	25/08/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA IRIVAN ALVES GUALBERTO	127.593-3	ESTATUTARIO	60	20/04/2020	18/06/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA ALVES DE ABREU	141.520-4	ESTATUTARIO	90	03/05/2020	31/07/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA NAIR MOREIRA VIEIRA	141.696-1	ESTATUTARIO	90	11/05/2020	08/08/2020
SEC.EST.SAUDE	SIMONE GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA	162.080-1	ESTATUTARIO	90	16/03/2020	13/06/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SUELY MOREIRA DO NASCIMENTO	163.656-1	ESTATUTARIO	90	03/04/2020	01/07/2020

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 493

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1755668	LENILDO MORAIS DOS SANTOS	EEEFM DR FELIZARDO T DANTAS	SANTANA DOS GARROTOS	EEEF DR FELIZARDO LEITE	SANTANA DOS GARROTOS	116	211700300
1570111	SANDRA REGINA PEREIRA GONCALO	EEEFM ADALGISA T DA FONSECA	ITAPORANGA	EEEF JOAO CAVALCANTE SULA	BOA VENTURA	093	211705300
1785338	ZULEIDE PEREIRA DOS SANTOS PINTO	EEEF FRANCA LEITE	IBIARA	EEEF JOAO CAVALCANTE SULA	BOA VENTURA	093	211705300
1574566	MARCOS FABIANO OLIVEIRA MANGUEIRA	EEEFM PE MANOEL OTAVIANO	IBIARA	EEEF PRES KENEDY	SANTANA DE MANGUEIRA	114	211700500

Portaria nº 494

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1725254	MARCOS FABIANO OLIVEIRA MANGUEIRA	EEEFM PE MANOEL OTAVIANO	IBIARA	EEEF PRES KENEDY	SANTANA DE MANGUEIRA	114	211700500
1726013	OTONIEL INACIO DA SILVA	EEEFM PE MANOEL OTAVIANO	IBIARA	EEEF PRES KENEDY	SANTANA DE MANGUEIRA	114	211700500
1785478	GILVAN FERREIRA LEITE	EEEFM MAESTRO JOSE SIQUEIRA	CONCEICAO	EEEF PRES KENEDY	SANTANA DE MANGUEIRA	114	211700500
1437968	MARIA MAVI DE ALEXANDRIA	EEEFM ADALGISA T DA FONSECA	ITAPORANGA	EEEF SIMEAO LEAL	ITAPORANGA	021	211702700

Portaria nº 495

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1366777	DELMIRA LEITE DA SILVA	EEEF DR FELIZARDO LEITE	SANTANA DOS GARROTOS	EEEFM DR FELIZARDO T DANTAS	SANTANA DOS GARROTOS	116	211709300
1417860	GERALDA SOARES DE LACERDA ARAUJO	EEEF DR FELIZARDO LEITE	SANTANA DOS GARROTOS	EEEFM JOAO DE SOUSA PRIMO	PEDRA BRANCA	021	211708700
1760335	MARIANHA LEITE DE ARAUJO LOPES	EEEFM OTAVIANO L DA SILVA	SAO JOSE DE CAIANA	EEEFM JOAO DE SOUSA PRIMO	PEDRA BRANCA	021	211708700
1851969	MARCIA REGINA FERNANDES LEITE	EEEF JOSE LEITE	CONCEICAO	EEEFM MAESTRO JOSE SIQUEIRA	CONCEICAO	015	211709000

Portaria nº 496

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1767232	MARCOS ALBERTO DE SOUSA SILVA	EEEFM JOAO S GUIMARAES	SAO BENTO	ECI INT EST DE SAO BENTO	SAO BENTO	088	211804600
1424840	RAIMUNDA ALVES DE LIMA RODRIGUES	EEEFM JOSE SERAFIM DE LIMA	MATO GROSSO	EEEF DE CAJAZEIRAS	CATOLE DO ROCHA	014	211800300
1876830	CLEMENTINO JOSE LINHARES DE OLIVEIRA	OITAVA GER REG C DO ROCHA	CATOLE DO ROCHA	EEEF DR JOSE PAZ DE LIMA	BOM SUCESSO	014	211801000
1587811	MARCOS AURELIO DA SILVA SOUSA	EEEFM OBDULIA DANTAS	CATOLE DO ROCHA	EEEF FABIO MARIZ MAIA	CATOLE DO ROCHA	014	211800400

Portaria nº 497

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1728121	ALYSON HITLER DANTAS BRAGA	EEEFM N SRA DA CONCEICAO	BELEM DO BREJO DO CRUZ	EEEFM PROF JOSE OLIMPIO MAIA	BREJO DO CRUZ	010	211803400
1851829	PRISCILA DE SOUSA BEZERRA	EEEFM DANIEL CARNEIRO	RIACHO DOS CAVALOS	EEEFM JOAO SUASSUNA	CATOLE DO ROCHA	014	211800200

Portaria nº 498

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1851811	FRANCISCO DAVID DINIZ	EEEFM PRES JOAO GOULART	JOAO PESSOA	ECI TEC EST NICEA C PINHEIRO	CAJAZEIRAS	013	211910600
1854801	BRUNA DOS SANTOS MOREIRA	EEEFM JOVELINA GOMES	UIRAUNA	EEEFM DR JOSE DUARTE FILHO	UIRAUNA	049	211909100
1851594	MARIA SAMARA CARDOSO DE FIGUEIREDO RAMALHO	EEEF JOAQUIM NABUCO	BONITO DE SANTA FE	EEEFM MONS. MORAIS	BONITO DE SANTA FE	042	211909300
1851497	ANNIELLY DE BRITO	EEEFM PROF JOAQUIM UMBELINO	BOM JESUS	EEEFM PROF ADALBERTO DE SOUSA	CACHOEIRA DOS INDIOS	013	211900800

Portaria nº 499

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1852299	ROBERNILDO RODRIGUES NUNES	EEEFM JOSE NILSON SANTAGO	POCO DANTAS	EEEFM PROF ADALBERTO DE SOUSA	CACHOEIRA DOS INDIOS	013	211900800
1879863	JORGE BELEM E SILVA	NONA GER REG CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	EEEFM PROF ADALBERTO DE SOUSA	CACHOEIRA DOS INDIOS	013	211900800
1851683	WILLIANE PEREIRA DE ARAUJO	EEEFM PROF MANOEL M LIMA	CAJAZEIRAS	EEEFM PROF CRISPIM COELHO	CAJAZEIRAS	013	211908800
1857355	FAGNER DA SILVA LEITE	EEEF DOM MOISES COELHO	CAJAZEIRAS	EEEFM PROF CRISPIM COELHO	CAJAZEIRAS	013	211908800

Portaria nº 500

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1879961	SAMARA BEZERRA DE FIGUEIREDO	NONA GER REG CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	EEEFM PROF CRISPIM COELHO	CAJAZEIRAS	013	211908800
1790366	RAMON MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	EEEFM PROF ADALBERTO DE SOUSA	CACHOEIRA DOS INDIOS	EEEFM JOSE NILSON SANTIAGO	POCO DANTAS	049	211900600

Portaria nº 501

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1856600	MIRTES MARA RODRIGUES ALENCAR	ENE JOSE DE PAIVA GADELHA	SOUSA	ECI TEC EST SOUSA	SOUSA	037	212007400
1169980	MARIA AUXILIADORA FORMIGA	EEEF DE DEMONSTRACAO DE SOUSA	SOUSA	EEEF BENTO FREIRE	SOUSA	037	212002200
1782231	JOHN DE OLIVEIRA MAGALHAES	ENE JOSE DE PAIVA GADELHA	SOUSA	EEEF NESTORINA ABRANTES	LASTRO	037	212005000
1851136	MARIA ELIANE VIEIRA DANTAS	EEEFM VALDEMIRO W DE OLIVEIRA	SANTA CRUZ	EEEF PROF NESTOR ANTUNES	SANTA CRUZ	037	212003500

Portaria nº 502

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1570072	MARIA ROSILENE DA SILVEIRA PEREIRA	EEEEIFM ROTARY DR THOMAZ PIREZ	SOUSA	EEEEF MESTRE JULIO SARMENTO	SOUSA	037	212003100
1763016	LUCIANA MIRANDA DE SOUSA	EEEEIFM DR SILVA MARIZ	MARIZOPOLIS	EEEEF MESTRE JULIO SARMENTO	SOUSA	037	212003100
1768468	MARIA ROSILENE DA SILVEIRA PEREIRA	ENE JOSE DE PAIVA GADELHA	SOUSA	EEEEF MESTRE JULIO SARMENTO	SOUSA	037	212003100
1423835	MARIA DE FATIMA SOUTO	EEEF PROF NESTOR ANTUNES	SANTA CRUZ	EEEEF VALDEMIRO W DE OLIVEIRA	SANTA CRUZ	037	212006400

Portaria nº 503

João Pessoa, 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1859455	ALAN GALDINO DA SILVA	EEEEF POVOADO SILVESTRE	TAVARES	ENE MONS.SEBASTIAO RABELO	MANAIRA	113	212102700
1727826	UBIRATAN LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	EEEEF OTAVIA SILVEIRA	MOGEIRO	EEEEF DR ANTONIO B SANTIAGO	ITABAIANA	038	212203900
1739174	IRATAM DA NOBREGA ANDRADE	EEEEF JOSE LINS DO REGO	PILAR	EEEEF DR ANTONIO B SANTIAGO	ITABAIANA	038	212203900
1785419	UBIRATAN LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	EEEEF OTAVIA SILVEIRA	MOGEIRO	EEEEF DR ANTONIO B SANTIAGO	ITABAIANA	038	212203900

Cláudio Benedito Silva Furtado
Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº024/2020-GS

João Pessoa, 02 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere.

RESOLVE

ART. 1º - Designar Françoar Rodrigues de Assis, ocupante do carro de Subgerente de Transporte para ser representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba junto a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do veículo proveniente do Kit de Equipagem destinado a estruturação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LEMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 008/2020/CEDCA-PB.

DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES AOS CMDCA'S A RESPEITO DO MONITORAMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM TEMPOS DE PANDEMIA.

Considerando a adesão do colegiado do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB em reunião ordinária remota, (vídeo conferência), ocorrida no dia 04 de maio de 2020 e registrada devidamente em ata, o referido conselho, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei nº 11.059 de dezembro 2017, torna público as recomendações aos Conselhos Municipais de Direitos de Criança e Adolescentes (CMDCA's) referente ao monitoramento das atividades dos Conselhos Tutelares em tempos de Pandemia da COVID-19 no Estado da Paraíba.

Resolve recomendar:

Art. 1º Aos CMDCA's do Estado da Paraíba, legalmente constituídos, sobre o cumprimento, por seus membros, das recomendações Estadual e Municipais dos procedimentos de trabalho a ser adotados em meio à Pandemia da COVID-19.

Art. 2º Que realize o monitoramento, acompanhamento e orientação às atividades dos Conselhos Tutelares neste momento de pandemia, cuidando para que o trabalho dos mesmos se mantenha efetivo e constante, diante das necessidades do público atendido e considerando a prioridade dada a crianças e adolescentes.

Art. 3º Que os Conselhos Tutelares mantenham-se (permaneçam) em funcionamento, mantendo conselheiros, técnicos e demais trabalhadores em número e carga horária suficiente para o atendimento das demandas, observadas as especificidades constantes em recomendações municipais.

§ - Parágrafo Único

Que os Conselhos Tutelares permaneçam em regime de plantão, enquanto durar o Decreto Estadual de isolamento social, em regime de quarentena ou outro nome que venha substituir, a indicação de pelo menos 01 (um) Conselheiro Tutelar, por 07 (sete) dias consecutivos, para atuar no Conselho, acompanhado de 01 (um) motorista e 01 (uma) secretária, para desempenhar suas funções em carga horária especial de no mínimo de 06 (seis) horas por dia, em formato de rodízio, para atendimento ao público prioritário, no desempenho de suas funções.

Art. 4º Que os CMDCA's se atentem quanto às reclamações realizadas pelos serviços, órgãos ou entidades nos territórios quanto à negativa de atendimento de demanda próprias dos Conselhos Tutelares em seus respectivos municípios/áreas de abrangência e definam estratégias de acompanhamento de suas atividades;

Art. 5º Que as Secretarias de Assistência Social dos municípios providenciem Equi-

pamentos Proteção Individual (EPIs) necessários para garantia da manutenção da saúde e integridade físicos dos Conselheiros de Direito, Conselheiros Tutelares e equipe técnica de apoio, para ano propaganda da COVID-19.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de maio de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020/CEDCA-PB.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO ATUAL (BIÊNIO 2018-2020), POR TEMPO DETERMINADO.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições estabelecida pela Lei Estadual nº 7.273 de dezembro de 2002 e Lei nº 11.059 de dezembro 2017, **considerando:**

A decretação do estado de emergência de saúde pública, (ESPIN) - estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional -, em virtude da pandemia de corona vírus (Covid-19) no Brasil, por meio da Portaria nº 188 de 03 de janeiro de 2020;

Considerando Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, este Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba, em decisão unânime pelo colegiado, **declara:**

A prorrogação, em caráter excepcional, pelo período de 60 (sessenta dias) do mandato da atual gestão do CEDCA-PB, prorrogáveis por igual período, caso perdurem o estado de calamidade pública reconhecido pelo Estado da Paraíba.

Durante o período de prorrogação de que trata esta Resolução, estão mantidas as atribuições da Diretoria atual (Biênio 2018-2020) do CEDCA/PB.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de maio de 2020.

JOSIANA FRANCISCA DA SILVA
Presidente do CEDCA/PB

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 248/ GS

João Pessoa, 27 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JEFFERSON FELIPE SILVA DE LIMA, Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Saúde- GTI, matrícula nº 188.919-2, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 249/ GS

João Pessoa, 27 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELA TARCIA BARROS PEREIRA, Supervisor em Ação Básica de Saúde da Terceira Macro Regional, matrícula nº 170.323-4, para GESTORA DOS CONTRATOS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - NAH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 250/ GS

João Pessoa, 27 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSEANE SOARES DA NÓBREGA, Diretora Geral do Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC, matrícula nº 95.640-6, para GESTORA DOS CONTRATOS DO CEDC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 251/ GS

João Pessoa, 27 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar NATALIA MARQUES DE SOUSA LACERDA, Subgerente de Acompanhamento e Serviços de Engenharia Sanitária, matrícula nº 187.272-9, para GESTORA DOS CONTRATOS DA SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 252/ GS

João Pessoa, 27 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO JOSÉ COSTA MANDÚ**, Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº 149.513-5, para GESTOR DOS CONTRATOS DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 253/ GS**João Pessoa, 27 de maio de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA DE FÁTIMA MORAES CARVALHO**, supervisor em ação básica de saúde da primeira macro regional, matrícula nº 164.751-2, para GESTORA DOS CONTRATOS, REFERENTE AOS PROCESSOS DE INTERESSES DA REDE MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 254/ GS**João Pessoa, 27 de maio de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VANESSA MEIRA CINTRA**, Diretora Geral do Centro de Formação de Recursos Humanos - CEFOR, matrícula nº 161.710-9, para GESTORA DOS CONTRATOS DO CEFOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

Companhia Docas da Paraíba**PORTARIA Nº 045/2020/DOCAS-PB****Cabedelo/PB, 21 de maio de 2020.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, **Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro, Mat. 394** para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 012/2020	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva da nova balança de saída rodoviária Toledo mod. 8540 Digital, Cap. 120t localizada na área primária do Porto de Cabedelo	RC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº 30.555.042/0001-50.

Esta portaria terá duração de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 046/2020/DOCAS-PB**Cabedelo/PB, 21 de maio de 2020.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, **Adeílma Alves Farias, Mat. 331** para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 010/2020	Contratação de serviços de agenciamento de viagens (passagem aérea nacional e internacional) que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba.	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 21.331.404/0001-38.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 047/2020/DOCAS-PB**Cabedelo/PB, 21 de maio de 2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Designar, **Bonifácio Martins de Andrade Júnior, Mat. 393**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 013/2020	Contratação empresa especializada para elaboração da padronização e revisão tarifária do Porto Organizado de Cabedelo, de acordo com a Resolução Nº 32 da ANTAQ.	NCA ENGENHARIA ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE SS, CNPJ Nº 37.058.583/0001-11.

Esta portaria terá duração de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Gilmar Pereira Tométo
Diretora Presidente

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência**PORTARIA Nº 0026/2020****João Pessoa, 01 de junho de 2020**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO**, do Cargo de Assessor Especial, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Commissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0027/2020**João Pessoa, 01 de junho de 2020**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **MÔNICA CHRISTINE MORAES DO NASCIMENTO**, para o Cargo de Assessor Especial, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Commissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**PORTARIA 0077/GS/SUPLAN****João Pessoa, 19 de maio de 2020**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 11/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, **HÉLIO ARAÚJO ALMEIDA JÚNIOR**, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.479-8, CPF 0030.575.404-14, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta com fechamento em alambrado no município de Belém/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0078/GS/SUPLAN**João Pessoa, 19 de maio de 2020**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 11/2020-SUPLAN

RESOLVE:

DESIGNAR, **MARCUS VINÍCIUS CORREIA DE ASSIS**, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.475-5, CPF 063.997.994-73, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta com fechamento em alambrado no município de Pocinhos/PB sem nenhum acréscimo em sua remuneração, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0079/GS/SUPLAN**João Pessoa, 19 de maio de 2020**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 11/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, **DENISON PALMEIRA RAMOS**, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.552-2, CPF 132.186.384-53, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Reforma e Ampliação do Mercado Público de Juripiranga/PB e Reforma para Implantação de Acessibilidade no Museu Casa José Américo e Adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio - Fundação Casa de José Américo em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0449

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 02935-20, RESOLVE

CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA do servidor **DEOCLECIA-NO CAVALCANTI FILHO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº. **131.617-6**, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, publicado no diário oficial de 22 de Agosto de 2018, nos termos do Parecer nº **680-20**.

João Pessoa, 20 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 111-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	1919-20	MARIA DAS GRAÇAS C. BEZERRA	REVISÃO DE PENSÃO
02	1580-20	ELIZABETE PEREIRA BORGES	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 07/2020/SEAD/SES/ESPEP RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

O Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Administração, Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Central, tornam publica o **RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/05/2020.

1. Resultado das Interposições de Recursos

NOME	RECURSO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
Ediclecia Macedo de França	Boa tarde, gostaria que verificassem por favor, fiz o anexo na inscrição dos documentos abaixo, fiz um pdf junto a declaracao coloquei o certificado tambem , e enviei tambem a carteirinha da incrição no conselho. Agradeço desde ja.	Recurso Intempestivo (antes da data), considerando o subitem 11.4 e a data do Cronograma prevista no Edital.	INDEFERIDO
Morgana Silva Machado	Boa tarde comissão organizadora da ESPEP. Venho através desta informar a falta de verificação do RG é Comprovante de eleições da candidata Morgana Silva Machado. A mesma ao realizar a sua inscrição enviou a foto da documentação dela em pdf. Reenvio no anexo abaixo. Verifiquem por favor a documentação, pois a insericao foi enviada tudo como exigia o edital.	Recurso Intempestivo (antes da data), considerando o subitem 11.4 e a data do Cronograma prevista no Edital.	INDEFERIDO
Luana Silva de Carvalho	Solicito a revisão dos certificados de cursos e experiência a área pretendida.	Recurso Intempestivo (antes da data), considerando o subitem 11.4 e a data do Cronograma prevista no Edital.	INDEFERIDO
Maviael do Nascimento Monteiro	Maviael do Nascimento Monteiro Vaga bioquímico	Recurso Intempestivo (antes da data), considerando o subitem 11.4 e a data do Cronograma prevista no Edital.	INDEFERIDO
Joelma de Oliveira Pontes	Boa tarde eu enviei TDS documentação certa qual foi que faltou?	Recurso Intempestivo (antes da data), considerando o subitem 11.4 e a data do Cronograma prevista no Edital.	INDEFERIDO

Anna Karenine Farias da Costa	Peço por gentileza para analisarem novamente o meu currículo. No resultado preliminar apresentado no dia 28/05/2020, meu nome estava classificado como "Candidatos habilitados que não comprovaram experiência profissional na área exigida". Porém mostro no meu currículo que trabalho em consultório, na área clínica, há mais de 1 ano, inclusive mostrei meus registros de pacientes atendidos desde 2019, já que como trabalho de forma autônoma essa é a maneira que eu tenho de comprovar. Fiz um estágio extracurricular no SESC durante 10 meses e passei quase 1 ano no ambulatório de cabeça e pescoço do HULW – UFPB, por meio de um projeto de extensão, porém lá também obtive experiência profissional, já que acompanhava os pacientes do ambulatório. Também tenho cursos de capacitação na área de nutrição clínica e pós graduação. Todas essas informações foram comprovadas junto ao currículo por meio de certificados e declarações que foram enviados no dia da inscrição. Gostaria que vocês avaliassem novamente minha pontuação a partir da documentação que foi enviada. Desde já, agradeço.	Recurso Intempestivo (antes da data), considerando o subitem 11.4 e a data do Cronograma prevista no Edital.	INDEFERIDO
Geovanna Silva Mateus Costa	Não foi registrado meu coren e experiencias no ato da inscrição segue em anexo	Recurso Intempestivo (antes da data), considerando o subitem 11.4 e a data do Cronograma prevista no Edital.	INDEFERIDO
Roberta Aparecida Maas	Não foi possível anexar a certidão de quitação eleitoral pois não tinha aba/janela onde anexar e não era possível anexar junto com o título eleitoral pois é um arquivo por vez,não acho justo ser desclassificada por um "erro de sistema" já que na data da convocação teria que levar a certidão junto com o título eleitoral pessoalmente,por gentileza reveja minha classificação. Sou apta,sou capaz,tenho muito a contribuir. Obrigada.	Recurso Intempestivo (antes da data), considerando o subitem 11.4 e a data do Cronograma prevista no Edital.	INDEFERIDO
Josele de Araujo Martins	Estou enviando os documentos, devido o atraso da entrega da declaracao da UPA24H que so me foi entregue no dia 25 de maio de 2020.	Recurso Intempestivo (antes da data), considerando o subitem 11.4 e a data do Cronograma prevista no Edital.	INDEFERIDO
Ana Cristina da Silva	Boa Tarde, nos resultados preliminares, meu nome consta na lista: Não habilitados de acordo com os subitens 4.2 e 4.3 letras "a" e "c" do Edital. Topico 4.2, letra a) Documento de identificação (RG/CNH); Típico 4.3 letra c) Comprovante de regularização do Conselho de Classe. Assim como foram adicionados o PIS e o certificado de conclusão de curso. Porém na minha inscrição, de numero: 60669579, foram enviados os documentos, legíveis e em PDF. Estarei reenviando exatamente os mesmos documentos lá enviados.	Foi retificado a situação da candidata de Não habilitado para Habilitado, considerando que na revisão verificou-se o anexo da documentação exigida.	DEFERIDO
Luciano Wanderley Farias Freitas	Venho por meio deste solicitar interposição de recurso a fim de contestar a não apresentação de titulação comprobatória para o cargo preterido, por não encontrar na página de acesso o local para devido anexo da documentação.	Não foi identificado a documentação comprobatória de experiência na inscrição realizada.	INDEFERIDO

Ediclecia Macedo de França	Gostaria que verificassem pois a declaração é 2013 mas está anexo o certificado também no pdf, e está anexo Também o comprovante de inscrição no meu Conselho, desde ja agradeço. FIZ O MESMO ANEXO AQUI TAMBEM PARA CONFIRMAREM	Foi retificado a situação da candidata de Não habilitado para Habilitado, considerando que na revisão verificou-se o anexo da documentação exigida.	DEFERIDO
Samuel Alves Martins	Interponho, uma vez que a documentação apresentada de experiência profissional na Instituição Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga desde o dia 01/02/2017 até a data atual não foi contabilizada como disposto na exigência do edital. Devendo o cálculo considerar o dia inicial da prestação de serviço à data atual 29/05/2020 total de 20 pontos, acessível no documento anexado no ato da inscrição.	A pontuação do candidato foi revisada. A declaração referente a Instituição Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga está datada do dia 08/09/2017, contabilizando apenas 6 meses de pontuação.	PARCIALMENTE DEFERIDO
Silnara Araújo Galdino	Venho recorrer pedindo a correção da Pontuação conforme argumentos e documentações anexas na inscrição, que solicito que seja revista. De acordo com o item 8 do edital quadro I, da Experiência Profissional/Nível Superior a Experiência Profissional em outras áreas, a cada 6 meses 2 pontos, juntei 11 anos de Serviço Público, conforme Portaria e declarações anexas o que daria 20 pontos, somadas às duas pós-graduações, que de acordo com o mesmo quadro valem 4 pontos cada, o que daria mais 8 pontos, juntamente com 2 cursos na área específica do cargo, com 60 e 15 horas cada, em conformidade com quadro, o que somaria mais 2 pontos, totalizando assim : EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM OUTRAS ÁREAS = 11 ANOS / 2 PONTOS A CADA 6 MESES = 20 MÁX. PÓS-GRADUAÇÃO = 2/ 4 PONTOS CADA PÓS = 8 MÁX. CURSO NA ÁREA ESPECÍFICA OU AFIM = 2/ 1 PONTO CADA MÍNIMO 15 HORAS = 2 MÁX. Pontuação Total CORRETA = 30 PONTOS	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova experiência profissional	DEFERIDO
Herika Fabricia de Moraes Aires Diniz	Me chamo HERIKA FABRICIA DE MORAIS AIRES DINIZ, cpf 023255614-88, fiz inscrição no Processo seletivo para Hospital das Clínicas para o cargo de ENFERMEIRA! Através do número de inscrição 40696622, conforme protocolo em anexo ! E venho através deste documento solicitar a revisão da minha documentação ,consequentemente nota e classificação! Pois consta na inscrição os seguintes documentos que comprovam minha experiências e cursos: 3 certificados de Pós graduação concluídas e 2 em andamento; 3 certificados de cursos acima de 15 hs; declarações que comprovam experiência de hospitais como enfermeira assistencialista: No HOSPITAL DE TRAUMA DE CG, período de FEVEREIRO DE 2013 a JUNHO 2014 , em seguida FEVEREIRO DE 2018 até os dias atuais ! No HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS : Período FEVEREIRO DE 2016 a FEVEREIRO DE 2018! Outras experiências : Samu Campina Grande : MARÇO DE 2012 a NOVEMBRO DE 2014; Samu do município de Barra de Santana como coordenadora ; Samu barra de Santana como enfermeira assistencialista Abril 2014 a Junho 2015; Samu do município de Cabaceiras como enfermeira assistencialista Março 2013 a Março 2020. Diante disso gostaria de saber o motivo da minha nota ter sido 7,5 . E porque não foi computado todos os meus documentos . Existem outras inscrições em meu nome, anterior a essa, porem essa foi a última , pois percebi que nao tinha preenchido da forma correta e com a documentação exigida , então fiz nova inscrição ! Sendo essa a ultima . Que é claro no edital que a última inscrição é a validada. Aguardo ansiosamente a revisão dos documentos acima citados, e mudança na nota e classificação !	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova experiência profissional	DEFERIDO
Dayanna De Lucena Gonçalves Silva	Bom Dia, Atualmente os técnicos e auxiliares de farmácia não são reconhecidos pelos conselhos Regionais de Farmácia (CRF), não podem ser inscritos e ter as garantias e proteção que um conselho de classe propicia aos seus inscritos. Os CRFs somente reconhecem os profissionais de nível superior (os farmacêuticos). Sendo assim é possível que uma pessoa que já tem experiência na função exerça. A minha inscrição foi não homologada por esse motivo.	Foi retificado a situação do candidato de Não habilitado para Habilitado, considerando que na revisão verificou-se o anexo da documentação exigida, no entanto, não anexou documentação de experiência profissional.	DEFERIDO
Layse Thais Azevedo Lima	Venho por meio desta interpor sobre a minha pontuação na seleção visto que tenho 12 meses de experiência em farmácia hospitalar, bem como cursos de capacitação na área especificada. Todos os documentos foram anexados nos seus devidos lugares.	Na documentação anexada pela candidata, já foi considerado a experiência na área hospitalar e nos cursos apresentados.	INDEFERIDO

Drielly Layla Silva	Ilustríssimo examinador, venho respeitosamente por meio deste email solicitar a explicação por não ter sido habilitada de acordo com subitens 4.2 e 4.3, onde foi enviado toda documentação solicitada durante o ato de inscrição conforme descrito no edital.	A candidata não anexou os comprovantes da última votação ou a Certidão de quitação eleitoral.	INDEFERIDO
Lucas Henrique Ferreira Paiva	Ao realizar inscrição, adicionei todos os itens referentes ao item 4.3 que consta no edital, alguns documentos podem ter sido adicionados a mais no PDF, como o anexo do currículo a fim de demonstrar a experiência, solicito revisão e desde já agradeço a atenção.	Foi retificado a situação do candidato de Não habilitado para Habilitado, considerando que na revisão verificou-se o anexo da documentação exigida, no entanto, não anexou documentação de experiência profissional.	DEFERIDO
Andresa da Silva Araújo	Venho por meio deste recurso administrativo, requerer a reconsideração da decisão que indeferiu a minha inscrição, pelos fatos e fundamentos que seguem: Foram enviados todos os documentos conforme solicitados no subitem 4.2, alínea "f" do edital 02/2020 de abertura das inscrições. Não há óbice portanto, para que o pedido de inscrição seja indeferido. Ademais deixo em anexo, cópia do documento solicitado e enviado no ato da inscrição. Por tais motivos e através da prova documental acostada no requerimento, solicito uma reanálise, a fim de que defira o pedido de inscrição do certame aqui discutido.	A candidata não anexou os comprovantes da última votação ou a Certidão de quitação eleitoral.	INDEFERIDO
Maria Helena Lima Costa	Venha através desse solicitar revisão da inscrição ao cargo de Auxiliar de Farmácia, de modo que, a mesma anexou junto a inscrição todos os documentos solicitados no edital, inclusive todos os documentos constavam em apenas um arquivo, assim como consta no anexo desse e-mail.	A candidata não apresentou o Certificado de conclusão do Ensino Médio, anexou o histórico do curso de Serviço Social.	INDEFERIDO
Alisson De Figueiredo Monteiro	Experiência de trabalho comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo // TEMPO/ CARGA HORÁRIA: A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)// PONTUAÇÃO 2,5. Anexada certidão com a carga horária e o relatório que foi realizado na instituição hospitalar na UPA de Campina Grande-PB sendo assim peço que seja revisado esse critério que vale 2,5 pontos. JÁ (8.1.9. Até dois cursos na área específica do cargo pretendido) não consta o anexo que foi encaminhado no momento da inscrição referente ao certificado de conclusão do CURSO de aprendizagem em serviços ADMINISTRATIVOS e comerciais nesse requisito valendo 10 pontos.	A pontuação do candidato condiz com a documentação anexada no ato da inscrição, no entanto, a pontuação sugerida pelo candidato diverge com os critérios de pontuação previsto no Edital. Nesse sentido, não consta nenhum comprovante de experiência na área hospitalar, como também não consta os comprovantes de cursos na área específica ao cargo.	INDEFERIDO
Antonio Carlos Vital Júnior	Solicito a reconsideração da Comissão Avaliadora quanto à minha candidatura à vaga de Bioquímico no EDITAL N.º 002/2020/SEAD/SES/ESPEP. Consta no resultado parcial que eu estou habilitado para o cargo, mas não comprovei experiência profissional na área exigida. Isso é um equívoco, já que no ato da minha inscrição anexe a declaração comprobatória de experiência como bioquímico. Comprovo o fato por meio de captura da tela do portal da cidadania e reenvio em anexo o mesmo documento comprobatório de experiência profissional.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
José Laécio Menezes de Melo Junior	Bom dia, venho através desta informar que não conseguir no ato da inscrição colocar a comprovação de experiência de trabalhos, peço-lhes que olhem os arquivos em anexo para que possa ser anexado ao ato de inscrição.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Luciano Wanderley Farias Freitas	Venho por meio deste solicitar interposição de recurso a fim de contestar a não apresentação de titulação comprobatória para o cargo preterido, por não encontrar na página de acesso o local para devido anexo da documentação.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Núcia de Fátima Cavalcanti Nascimento	Fui HABILITADA como FARMACÊUTICA, mas ficou faltando minha pontuação devido a comprovação da experiência profissional, segue em arquivo os documentos de experiência profissional.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Willams Gomes de Souza	Interponho esse recurso, considerando o seguinte: Segundo o Quadro I do Edital 02/2020, se contar 2 pontos para cada 6 meses de experiência profissional em outras áreas, essa contagem não entrou no somatório de minha pontuação apesar de ter enviado comprovações junto com a documentação exigida. Diante dessa situação, arguo para revisão e recontagem.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova experiência na área.	DEFERIDO

Marcelino Rodrigues Batista	Venho através deste, SOLICITAR a REAV-LIAÇÃO na contagem de PONTOS. Experiência Profissional (24 pontos) + Certificados (2 pontos). Pontuação GERAL = 26 PONTOS. Encarecidamente, solicito que revejam a contagem desta pontuação. Desde já agradeço à compreensão e atenção.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova experiência profissional	DEFERIDO
Gioli da Cunha Silva	Foi enviada em anexo a declaração de experiência da unidade de Saúde a qual atuo desde 2013, comprovando minha experiência de 7 anos como Técnico em Radiologia, na publicação do resultado preliminar do edital 02/2020, meu nome saiu na lista de habilitados sem comprovação de experiência, por esse motivo solicito a correção, enviarei em anexo novamente a declaração da entidade que atuo comprovando minha experiência.	O candidato, no ato da inscrição, anexou apenas o currículo como comprovação de experiência, não tendo sido anexada a declaração citada pelo mesmo.	INDEFERIDO
Clara Cecília Araujo do Nascimento	Prezada Comissão, Eu CLARA CECILIA ARAUJO DO NASCIMENTO, em ciência ao resultado preliminar, apresento o recurso em tela. Fui incluída no rol de candidatos Habilitados que não comprovaram experiência profissional na área exigida. Entretanto, foram anexos declarações que comprovam minha experiência profissional na "Respirar - Clínica Santa Clara", "Ventilar - Comércio de Aparelho Médico", Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande - Dom Luiz Gonzaga Fernandes", União de Ensino Superior de Campina Grande - FAC - CG" e no "Instituto de Saúde Elpidio de Almeida - ISEA" que seguem anexos novamente. Restando comprovada a vasta experiência profissional, atendendo o previsto no item 8 do edital do processo seletivo em questão.	Foi retificado a situação da candidata, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição. No entanto, foi anexado apenas uma Declaração de experiência para fins de pontuação.	DEFERIDO
Luiza Barbosa dos Santos	Venho através desse justificar o não envio da carteira do Coren, uma vez que na documentação que envie tinha todos os dados que necessitava, segue em anexo o documento enviado e a carteira do Coren	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Maria Crislândia Freire de Almeida	Ao realizar a inscrição apresentei documentos com a mesma valia dos documentos definitivos, segundo os órgãos emissores, sendo eles: Certificado de conclusão de curso, inferior a 180 dias de obtenção; e o Protocolo de inscrição provisória no Conselho Regional de Farmácia, no qual consta os meus dados incluindo o número de inscrição no órgão. Peço, portanto, a revisão do meu resultado, no qual consta "Não habilitado" pelos motivos relatados acima.	A candidata não anexou o comprovante de votação do 2º turno ou a Certidão de quitação eleitoral.	INDEFERIDO
Anna Cristina da Silva Santos	Venho por meio deste, interferir sobre a minha experiência profissional na área de Fisioterapia Cardiorrespiratória. Segue anexo com Revisão de Recurso, Comprovante de inscrição e Experiência Profissional.	A documentação da candidata não gerou pontuação, pois estágios não contam como experiência profissional. Do mesmo modo, o certificado de curso apresentado não consta carga horária e o outro a carga horária é inferior ao exigido, contrariando os requisitos do edital para fins de pontuação.	INDEFERIDO
Valquíria Maria Araujo Couto	Me chamo Valquíria, fiz a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais na área da saúde para o Hospital das Clínicas do Município de Campina Grande - PB- EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, e me senti prejudicada, porque fiz a inscrição pelo celular e lá não tinha a opção de colocar os anexos de experiência profissional e cursos.	É de inteira responsabilidade do candidato o não recebimento de ficha de inscrição e da encaminhamento da documentação no padrão, previsto no edital, e, que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, de acordo com o subitem 3.5 do Edital.	INDEFERIDO
Viviane Alves Carvalho de Moraes	Segue em anexo a Certidão de quitação eleitoral-TRE .acredito que a ausência deste documento tenha sido o motivo pelo qual não fui habilitada para o cargo. Justifico o fato de o TRE-PB ter seu horário de funcionamento reduzido durante a sexta feira até mesmo para a emissão de certificado de quitação eleitoral on-line.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Jarmson de Pádua Ferreira Araújo	Solicito a avaliação dos títulos em anexo. No edital não ficou claro que estes deveria ser enviados no ato da inscrição.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO

Aurea Soraya de Vasconcelos da Silva	Não fui habilitada devido a falta de alguns documentos de acordo com os subitens 4.2 e 4.3 letras "a" e "c". Segue em anexos alguns documentos que constam que sou apta para exercer um cargo como técnica em radiologia nos setores de: Raio-x, Densitometria óssea, Mamografia e Tomografia Computadorizada, como os devidos documentos tais como: diploma do curso em técnica de radiologia, carteira profissional, pagamento do conselho do CONTER e nada consta	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Alanberg Araujo Freire	Candidato ao cargo de bioquímico, apresento recurso ao resultado preliminar EDITAL N.º 006/2020/SEAD/SES/ESPEP. Consoante ao edital e comprovante de inscrição anexo, como nas imagens anexas, toda a documentação dos itens 4.2, documentação pessoal, e 4.3 documentos e títulos (itens em que eu pontuava) foram enviadas na inscrição. Pelos títulos enviados, minha pontuação seria de 22 pontos.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Ray Teixeira Dos Santos	Venho através deste e-mail interpor recursos acerca da não habilitação em processo seletivo, cuja justificativa foi a não comprovação de regularização no conselho de classe. O cargo no qual pleiteei vaga requisita apenas nível médio, logo, visto que não desempenharei função de técnico em edificações, o meu diploma de curso técnico-integrado cumpre o solicitado no quadro 3, item 6.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Patricio Andrade Araújo	Fui inserido como não habilitado por conta da certidão do TRE, porém foi anexado no ato da inscrição, peço encarecidamente que reveja, segue abaixo o print é a certidão que foi anexada	Não consta anexado a Certidão do TRE	INDEFERIDO
MICHELLE DE LIMA OLEGÁRIO	Segue anexo recurso administrativo em face da lista preliminar de convocação do processo seletivo simplificado (Edital nº 02/2020/SEAD/SES/ESPEP), assim como o comprovante da inscrição e os documentos juntados no ato da inscrição.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	Solicito revisão de pontuação, pois não foi pontuado o tempo de experiência constado na declaração da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, onde exerceu a função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, e conforme o edital, experiência em outras áreas soma pontos. Acredito que tal pontuação não foi somada devido a um erro ortográfico na palavra Fisioterapeuta, segue em anexo arquivo com palavra retificada.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, sem sobreposição de tempo, em que comprova a experiência na área	DEFERIDO 20 pontos
Mônica Regina Felix Chaves dos Santos	Eu, Mônica Regina Felix Chaves dos Santos, portadora do CPF 016.321.212-04, candidata ao cargo de fonoaudióloga para o hospital das clínicas do Município de Campina Grande-Paraíba, venho interpor recurso em desfavor do resultado parcial do Processo seletivo EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP; publicado no dia de ontem no diário oficial da união, visto que durante a inscrição não ficou claro o local para anexar os documentos comprobatórios de experiência profissional, não sendo encontrados no formulário online da inscrição. Diante disto, encaminho a declaração de Pós-Graduação em Saúde Pública, carteira de trabalho e contrato de trabalho(comprovando experiência profissional). Tendo em vista que, pode ter ocorrido um erro no sistema ou está desconexo com o edital, venho através deste pedir o deferimento do recurso. Desde já, agradeço o empenho na certeza do deferimento do recurso.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Michel Da Silva	Solicito a análise do meu currículo pois não sei se levaro consideração minhas experiência e outras areas de trabalhos documento atividade citada Vai e anexos para nova analise	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Maria Helena Justino do Nascimento	Por gentileza rever inscrição para o cargo de assistente social, conforme comprovante de inscrição em anexo do portal da cidadania estou habilitada, porém não fui contemplada no diário oficial do dia 28/05/2020.	A pontuação da candidata está de acordo com a documentação anexada no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Maria Helena Justino do Nascimento	Por gentileza rever inscrição, conforme anexo do portal da cidadania não fui habilitada, nos itens 4.2 e 4.3, A e C, segue em anexo documentos e títulos que evidenciam.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Raquel Barbosa Veloso	Solicito o recurso por causa de comprovante que ficou ilegível e estou mandando um novo PDF com o comprovante de endereço legível.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Cintia Bierbrauer Lopes	Olá, gostaria de saber acerca dessa análise da inscrição para o processo seletivo para o hospital das clínicas. Pois não encontrei o local para anexar meus títulos no ato da inscrição. Dessa forma, ficando para trás no resultado preliminar. Desde já agradeço a atenção!	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO



Claudete Vieira De Andrade Moraes	Segue em anexo texto de argumentação de recurso, bem como documentos comprobatórios zirpada e enviada no ato da inscrição. Nesse sentido solicito revisão na contagem de títulos.	Anexou o currículo, mas não comprovou a experiência citada.	INDEFERIDO
Jussara Ferreira De Sousa Araújo	Gostaria de obter revisão do meu resultado porque apresentei cinco experiências profissionais, cada uma com no mínimo um ano de vínculo empregatício, sobretudo, três deles na área da saúde, e no resultado preliminar obtive oito pontos. Não entendi porque obtive essa pontuação e por isso peço a revisão.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Tâmara De Oliveira Silva	Eu, Tâmara de Oliveira Silva, inscrita no CPF: 070.950.284-27, inscrita na seleção simplificada para o denominado Hospital das Clínicas de Campina Grande, regido sob o EDITAL N.º 002/2020/SEAD/SES/ESPEP. Venho por meio deste recurso, solicitar a avaliação dos títulos inseridos no ato da inscrição do dia 21/05/2020, às 18:47 h, sendo essa a segunda inscrição realizada nesse processo seletivo, na primeira inscrição do dia 16/05/2020, às 12:51 h, não foi colocado os títulos, pois o link do item H, não estava disponível para colocação da titulação. No Dia 21/05/2020, último dia da inscrição, foi anexado a titulação solicitada no edital. Conforme o edital no item 3.3. O candidato só terá direito a uma única inscrição. Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida, portanto solicito que a avaliação dos títulos seja realizada com os títulos anexados no ato da segunda inscrição realizada no processo seletivo, no dia 21/05/2020. Reitero que nos títulos apresentados constam: diploma de mestrado, especialização em saúde pública e experiência profissional em Serviço Social Hospitalar.	A candidata não anexou os documentos referentes a experiência profissional.	INDEFERIDO
José Marcio Davi Brito	Solicito conforme anexo, reavaliação de documentação para o cargo de Segurança Institucional (Apoio)	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Thayenne Cruz Nascimento	Solicito a revisão da documentação enviada, visto que foram anexados todos os documentos solicitados no edital. Para fins de conferência, o número do meu PIS mudou e que a funcionária do SINE-BA colocou o número de caneta na da minha CTPS sendo o número do meu PIS: 20126103172. Informo ainda que o nada consta do CRP não pode ser solicitado pela internet e por isso não enviei uma cópia mais atual. Todos os documentos foram anexados como pedido no edital e ainda coloquei o meu currículo lattes para comprovação de experiência na área.	Não anexou comprovante de regularização do conselho de classe	INDEFERIDO
Marcia Cristina Da Silva Andrade	De acordo com o item 3.3 do edital o mesmo informa que o candidato só terá direito a uma única inscrição.caso seja constatado mais de uma inscrição,a ULTIMA será considerada como VALIDA. realizei duas inscrições no processo onde ocorreu a desabilitação, e realizei a segunda por falta de documentação na PRIMEIRA. segue em anexo o dados da inscrição mais o item 3.3 do edital.	Não consta os comprovantes de votação ou quitação eleitoral	INDEFERIDO
Maria Aparecida dos Santos Pereira	Conforme o processo solicitou segue os documentos comprobatórios que estão faltando onde estou habilitada para minha profissão, peço que seja revisto pois no processo está como não estou habilitada. Desde já Grata!!!	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Francisco Assis Dantas Neto	Em virtude do resultado preliminar do processo seletivo do hospital das clínicas de campina grande, venho por meio deste requerer junto a comissão organizadora a revisão do processo, haja vistas que o mesmo aparece como que eu tenha enviado apenas os títulos sendo assim impossível pois, no ato da inscrição se não fosse carregado os documentos solicitados não haveria prosseguimento da inscrição, ainda reintero que todos os documentos foram enviados de forma correta frente e verso em um mesmo arquivo conforme solicitado. Certo de vossa compreensão segue os dados referente a inscrição para que essa comissão reavalie e se posicione em rrelação a tal ocorrido.	Não consta os comprovantes de votação ou quitação eleitoral	INDEFERIDO
Eudes Neves Dos Santos Júnior	Olá Prezados, venho por meio deste solicitar a revisão da avaliação de títulos. Foram anexados 2 documentos comprobatórios de experiência profissional, 1 referente a atuação na área profissional, e outro de Estágio extracurricular (Estágio remunerado, contratado pela empresa) onde exerci atividades de nutricionista em ambiente ambulatorial conforme a declaração. Totalizando 9 meses e 15 dias de Estágio, sendo 6 meses e 29 dias de ESTÁGIO EXTRACURRICULAR. O edital não julga quais tipos de experiências será válida, apenas a carga horária, não seguindo o princípio da Igualdade.	O estágio não é válido como experiência profissional e sim como atividade acadêmica.	INDEFERIDO

Priscila Medeiros Nepomuceno	Na etapa de inscrição anexeii as folhas da minha CTPS com o registro do(s) vínculo(s) empregatício(s) e, dada minha pontuação final, estes não foram computados. Quais os critérios utilizados no que tange a validação da experiência profissional em outras áreas? Que documento é válido para fins comprobatórios? O edital não especifica o tipo de documentação, portanto, qualquer documento, desde que autêntico, é valido. Por gentileza, rever minha pontuação.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Francisco Faustino	Verificar a pontuação da prova de títulos, pois enviei do ano de 2011 a 2019 e pelo edital a cada 6 meses conta 2,5, so pontuei com 20 pontos.	A documentação anexada para comprovação de títulos obteve a pontuação máxima, para experiências em outras áreas. Não comprovando tempo de exercício profissional em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar.	INDEFERIDO
Hélder Meira De Vasconcelos	Segue em anexo comprovante de quitação eleitoral como solicitado no portal, do candidato Hélder Meira de Vasconcelos	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Verushka Marcelino de Figueiredo	Sou Bacharela em Serviço Social através da Universidade Estadual da Paraíba em 31 de maio de 2002, outorgando o Diploma em 04.09.2002. Essa Diplomação não conta pontos não ? São quantos pontos ? Tenho 02 especializações. Uma delas é a Especialização em Serviços de Saúde Pública, através da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA, com carga horária de 480 horas – aula; e a outra é a Especialização em Saúde Mental, através da Universidade Federal de Campina Grande, com carga horária de 360 horas – aula. As duas especializações contam 8 pontos, não é? Fui estagiária por dois anos, no Programa de Saúde da Família, no bairro de Santa Terezinha no período de março de 2000 a maio de 2002. Tive a oportunidade de começar a trabalhar na área da assistência e saúde com a população idosa através do Centro de Convivência do Idoso a partir de 03.02.2003 com término dessa experiência profissional em 11.02.2005 (2 anos). Depois trabalhei no Escritório de Representação do Governo do Estado, no período de 11 de abril de 2003 à 01 de dezembro de 2006 (3 anos e 7 meses). Trabalhei ainda como assistente social de forma voluntária no Centro Campinense de Intervenção Precoce na área da saúde mental no período de janeiro de 2007 à janeiro de 2010 (3 anos), sendo esse o campo de pesquisa para tese do meu mestrado, realizando Estágio Docência no componente curricular Tópicos Especiais em Saúde no período de 27.02.2008 à 18.06.2008 (04 meses). Iniciei trabalhos interligados com a área da saúde, através dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) em 01 de julho de 2011 à 06 de fevereiro de 2012 (7 meses). Após esse momento passei em Concurso Público na Prefeitura Municipal deste município de Juarez Távora, em 06 de junho de 2012 a 31.07.2016 (4 anos e 7 meses), atuando como única assistente social do município com atuação efetiva nas secretarias de assistência social, saúde e educação, além dos outros serviços socioassistenciais tais como: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Benefícios Eventuais e no Posto de Saúde do Município. Atuei ainda através do CRAS na cidade de Campina Grande nos anos de 2013,2014,2015 e 2016 (4 anos). Retornando ao município em setembro de 2016. Em maio de 2017 fiquei cedida ao município de Campina Grande (no período de 01 de maio de 2017 à 01 de maio de 2020 - sendo assim por 3 anos, até os dias atuais), atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Unidade de Acolhimento Irmã Zuleide Pôrto, no setor da Gerência da Pessoa com Deficiência e no CRAS Aluizio Campos, até os dias atuais, sempre interagindo com as áreas da assistência social, da saúde, educação, Ministério Público, Conselho Tutelar e toda rede socioassistencial que atende as pessoas com risco e vulnerabilidade social, familiar, de saúde e financeira.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO

Josinéia Freire da Silva	A comissão de avaliação de Recurso. Sou Josinéia Freire da Silva inscrita no Processo seletivo do Hospital Das Clínicas de Campina Grande-PB com o número 1245176. De acordo com o edital quero apresentar a interposição de recursos relativo aos anos de experiência profissional por entender que não foi computado todos os anos de experiência. De acordo com o anexo enviado no ato da inscrição tenho 9 anos e um mês de experiência na Central de Transplantes da Paraíba no pronto atendimento em plantão (conforme declaração), somados 2 anos e sete meses na associação das Religiosas da Instrução Cristã (conforme CTPS), ambos sem sobreposição de tempo. As demais experiência na área escolar de serviço escolar e assistencial de enfermagem em urgência e emergência poderá não contar, seria a título somatório.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Luana Titilhar Carneiro Leite	Venho por meio desta, solicitar a revisão dos documentos referente ao processo seletivo da espép. Informando- lhes que me enquadro em todos os requisitos exigidos neste edital. Portanto peço humildemente a vossa excelência uma nova revisão em minha inscrição.	A candidata não anexou os comprovantes de votação ou a Certidão de quitação eleitoral.	INDEFERIDO
Élida Thalyla Santos Lopes Santana	No momento da inscrição foi solicitado os documentos e enviei conforme o site solicitava e não pedi comprovante de experiência e no final quando eu ia quase finalizando foi que percebi que faltava e anexe, conforme anexo acima pesquisei minha situação na consulta de inscrição no portal da cidadania e constou na mensagem: SÓ ANEXO U O TITULO, sendo que só foi solicitado o título no momento que estava me inscrevendo, provavelmente estava com algum problema o site, pois como falei acima no momento em que eu estava fazendo a inscrição não pedi experiência e anexei mesmo assim junto com os demais documentos de identidade, carteira de trabalho (com o PIS) e outros CONFORME ESTAVA NO SITE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO e anexei todos eles, não quero ser prejudicada nesse processo seletivo.	De acordo com o Edital, é responsabilidade do candidato o envio de toda documentação referente aos subitens 4.2, 4.3 e 4.6.	INDEFERIDO
Djavan Cunha de Souza	Venho por meio deste solicitar Recurso Referente a Habilitação para o cargo de Farmacêutico, onde fui habilitado, porém sem envio de documentação comprobatória de experiência. O fato se deu por questão de que o local do arquivo só aceitava UM ANEXO apenas. E mesmo assim quando tentei enviar, o mesmo informava (ARQUIVO NÃO SUPORTADO). Então salvei tudo em um único arquivo em PDF e a mesma mensagem de arquivo não suportado apresentou. Diante desses problemas, pra finalizar a inscrição o arquivo teria de ser preenchido, assim preenchi com um arquivo menor sendo um documento pessoal.	De acordo com o Edital, é responsabilidade do candidato o envio de toda documentação referente aos subitens 4.2, 4.3 e 4.6.	INDEFERIDO
Bárbara Andréa Ferreira Felix	Estou enviando esta mensagem para informar que eu candidata do processo seletivo para o cargo assistente social, Nome: Bárbara Andréa Ferreira Felix, tenho como comprovar experiência profissional. realizei estagio de 8 meses totalizando 450 horas, na instituição : PREFEITURA DO RECIFE (Secretaria de Saúde do Estado) onde recebi supervisão acadêmica. tenho declaração para comprovar a veracidade da mensagem.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Rudiney Araújo	Venho interpor recurso contra resultado preliminar do concurso. No ato da minha inscrição, não aparecia a opção de enviar documentos da experiência profissional. Achei muito estranho e finalizei inscrição. Até pensei que por a Espép já possuir nossos documentos das seleções anteriores que realizei e fui classificado e convoca pra trabalhar, a parte de enviar documentos estaria dispensado automaticamente reconhecido pelo sistema de acordo com CPF de cada candidato.	De acordo com o Edital, é responsabilidade do candidato o envio de toda documentação referente aos subitens 4.2 e 4.3.	INDEFERIDO
Bráulio De Almeida Teixeira	Embora eu tenha enviado junto da imagem do PIS a foto do meu contrato de trabalho cuja admissão foi em 21/07/2015, a comissão NÃO CONSIDEROU o meu tempo de serviço na contagem dos pontos. O edital estabelece 2,5 pontos para cada semestre trabalhado. Considerando que trabalhei mais de QUATRO ANOS no PRONTO ATENDIMENTO CAMPINENSE minha contagem de pontos DEVERIA SER 20 (VINTE) PONTOS. Também tenho um curso de 80h cujos pontos não foram contabilizados, sendo o total de pontos de, no mínimo, 30 (TRINTA) PONTOS. Como no site da inscrição NÃO HAVIA CAMPO para anexar os documentos, segue em anexo, conforme solicitado em edital.	A documentação anexada para comprovação de títulos obteve a pontuação compatível para experiências em outras áreas. Não comprovando tempo de exercício profissional em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar.	INDEFERIDO

Simone De Oliveira	Solicito revisão de documentação referente ao processo seletivo do hospital das clínicas em campina grande. em anexo envio as documentações necessária, as quais faltavam.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Débora Simone Carvalho Da Silva	Segue em anexo, Recurso em nome de DÉBORA SIMONE CARVALHO DA SILVA, referente ao EDITAL N° 02/2020. Processo seletivo para o cargo de Assistente Social do Hospital das Clínicas de Campina Grande – PB.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Gétima do Nascimento Ribeiro	Os documentos q ficou faltando mas tenho como comprovar meu diploma e meu RG por esse motivo q ã fui habilitada, meu diploma tenho como comprovar minha experiência.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Joelson Da Silva Oliveira	Gostaria de interpor com relação a experiência profissional pois, á tenho em vivencia no estágio acadêmico de duração de 6 meses na área hospitalar e em outros processos seletivos do estado fora considerado. Instrutor de alunos da área de saúde que também não foi avaliado e se caracteriza como experiencia em outras áreas como fala no edital, gostaria que reavaliassem.	A candidata não anexou comprovação de experiência profissional, anexou apenas o currículo.	INDEFERIDO
Adriane Rose Guedes Polcarpo	Devido ao RH do hospital ISEA maternidade na qual trabalho está funcionando em horário reduzido, o documento de comprovação que alega meu vínculo de experiência profissional atrasou , não chegando a tempo de ser enviado como anexo de comprovante para classificação do cargo no período de inscrições. Estando pronto agora , estou enviando , em anexo junto ao comprovante de inscrição para ser considerada na como pontuação de classificação.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Marcia Gomes Matias Medeiros	Solicito revisão da documentação enviada para o processo seletivo, referente ao novo hospital das clínicas em Campina Grande.	A candidata não anexou o Certificado de Nível Técnico para a área pretendida.	INDEFERIDO
Alane Vanessa Lima Da Cunha Machado	Reenvio da documentação que faltava	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Sanny Costa Rodrigues	No resultado preliminar consta minha pontuação 2.5. Porém possuo duas declarações anexadas que contabilizam mais de um ano e meio de serviço em unidades de saúde como enfermeira peço a revisão dessa pontuação. Tendo em vista que no edital do processo seletivo, experiência de trabalho em outras áreas a cada um ano, pontuação mínima 10 pontos.	Sobreposição de tempo	INDEFERIDO
Thais Andre Lopes Dos Santos	Venho por meio deste interpor recurso junto a esta Secretaria, contra o resultado Preliminar do Processo Seletivo simplificado do EDITAL N.º 002/2020/SEAD/SES/ESPEP, tal solicitação respalda-se no fato em que foi seguido todos os critérios do item 4 deste edital que trata dos requisitos básicos para inscrição enviados exclusivamente em PDF, e o resultado do mesmo foi Não Habilitado. Desta forma solicito reavaliação dos documentos bem como dos diplomas e declarações de experiências exigidos para cargo.	A Candidata anexou apenas a frente do diploma.	INDEFERIDO
Kharla Nayara Abrantes De Almeida	Boa tarde, venho por meio deste solicitar que aja uma revisão da minha pontuação feita no Processo Seletivo para o Hospital das Clínicas de Campina Grande-PB, visto que Resultado Provisório fiz 8 pontos, entretanto possuo 10 meses de experiência comprovada na carteira de trabalho (fora outros meses que não possuo comprovação). Além da Experiência Confirmada também possuo Especialização Latu-Sensu em Citologia Clínica e estou concluindo uma Pós-Graduação Stricto-Sensu Nível Mestrado, onde só não consegui concluir devido à Pandemia pelo Covid-19. Fora alguns Cursos de Capacitação na USP, Artigos Internacionais Publicados, Monitorias e Palestras. Desta forma, acredito que não foi pontuado todas os itens a qual eu concorra e solicito encarecidamente a revisão do mesmo. Sendo assim agradeço a atenção e compreensão da banca examinadora.	A pontuação da candidata está de acordo com a documentação anexada no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Maria José Pereira Da Silva	Prezado examinador, venho esclarecer o erro divulgado no resultado. Coloquei todas as minhas experiências profissionais, inclusive a função de copeira e quando vi não comprovaram a experiência dita, visto que na minha inscrição 24675986, enviei todos os documentos em tempo hábil. Solicito, cordialmente, a reavaliação dos meus dados para que assim eu possa me habilitar para a seleção.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO

Suenia Soares Fernandes	Solicito à Comissão do Processo Seletivo Simplificado revisão no que se refere à minha pontuação para o cargo de Farmacêutico.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Rodrigo da Silva Lima	Gostaria de saber se eu tenho outra chance pois não observei esse detalhe tenho curso de vigilante e curso de grandes eventos	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Aponira Maria De Farias	Venho através deste oficializar recurso acerca do resultado da seleção para o Hospital das Clínicas em Campina Grande. Tenho o perfil da vaga, formação acadêmica em saúde e experiência na área de saúde e hospitalar, importante para o tipo de demanda que a covid-19 exige. Acerca da razão de minha inscrição não ter sido habilitada, no que se refere ao item 4.3.c, solicito que seja revista, tendo em vista que, ao contrário de outras seleções similares, que solicitem número do registro do Conselho de Classe, ou carteira que comprove vinculação ao Conselho, o edital pedia Comprovante de regularização do Conselho de Classe, pelo que entendi, a quitação da anuidade, o que infelizmente, diante da crise que estamos vivendo, redução da renda e estabelecimento de prioridades, ainda não foi possível quitar no ano vigente. Por essa razão, solicito que seja revista minha não habilitação.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Brunna Raffaella Coura De Alcântara	Venho Por Meio Deste Pedir A Revisão E Reintegração Do Meu Nome Na Lista De Inscrições Regulares. Afirimo Que Enviei, No Ato Da Inscrição, Os Documentos Mencionados Nos Itens 4.2 E 4.3, Letras "A" E "C" Do Respetivo Edital.	A candidata não anexou os dois comprovantes de votação ou a Certidão de quitação eleitoral.	INDEFERIDO
Rosana Ramalho Souto Maior	Venho por meio deste solicitar que revejam meus documentos os quais enviei para o referido certame revisando as alíneas "a" e "c" do subitem 4.2 as quais tratavam justamente da identidade (frente e verso) e PIS/PASEP (carteira de trabalho). Ambas foram enviadas e desde já anexo as mesmas ao comprovante de inscrição neste anexo. Peço deferimento.	A candidata anexou apenas a frente do diploma e não anexou os comprovantes de votação ou a Certidão de quitação eleitoral.	INDEFERIDO
Diego Rodrigues Da Silva	Na lista de habilitados, não foram contabilizadas minhas experiências. Estou enviando novamente em anexo as seguintes declarações: -Declaração do Centro Hospitalar João XXIII (240 Hrs) -Declaração do Hospital de Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes (Junho 2012 a dezembro 2015) -Declaração e cópia do registro em Carteira de trabalho do Hospital Metropolitan Dom José Maria Pires (Maio de 2019 até a presente data) - Registro em carteira de Trabalho da Clínica Ortopédica e Traumatologia - Hapvida Saúde (Julho de 2015 até a presente data).	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Ralline Jane Vieira Das Mercês	Segue em anexo comprovante de inscrição com situação: habilitada. Porém, nome da candidata não se encontra em lista publicada em Diário oficial.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Raquel De Almeida Nóbrega Figueiredo	Solicito a correção e computação da minha pontuação, para o cargo de Farmacêutica, pois estou Habilitada.guardo a resposta. Estou anexando os documentos dos meus títulos.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Juliana Santos	Minha inscrição não foi habilitada por falta de documento estou anexando o comprovante que faltava .	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Robervania Dos Santos Soares	Venho revigorar sobre o processo seletivo cujo informa que está faltando a documentação. Está tudo de acordo com o que o edital solicitou. Pois o mesmo informa que falta a documentação. Sendo que no ato da inscrição, fiz tudo que o edital estava solicitado . Gostaria que olhasse direitinho, pois conforme a solicitação toda documentação está dentro do padrão ou seja tudo certo.	A candidata não anexou os documentos de acordo com o subitem 4.2 do Edital, identidade, CPF, PIS/PASEP/NIT e comprovante de residência.	INDEFERIDO
José Andrade junior	Olá boa tarde meu nome e José Andrade junior tô entrando pedindo recurso porque confundi alguma documentação e terminei enviando outro no lugar do mesmo.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO

Karoline Rissele Henrique De Almeida	Gostaria de solicitar se possível a reavaliação da minha pontuação no processo seletivo em questão onde estive concorrendo para o cargo de Bioquímico. O código da minha inscrição é 31581629 e seu comprovante se encontra em anexo. No ato da inscrição anexeí declaração de residência que segundo o edital valeria 10 pontos, 2 certificados de curso de capacitação totalizando 2 pontos, mais uma declaração de 2 anos de experiência profissional e uma declaração de experiência de 06 meses, que daria aproximadamente mais 12 pontos, sendo assim esperava uma pontuação de mais ou menos 24 pontos, onde só pontuei 10 segundo a lista de homologados divulgada. Desta forma solicito o pedido de recurso aguardando um contato breve com possíveis esclarecimentos.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Jose Hiago Soares	Boa tarde, interponho recurso sobre minha pontuação (2.0), depois da análise sob os seguintes argumentos: Posso ensino superior completo na área (válido como mais que um técnico) em Ciência da Computação; O curso de graduação abrange todas as atribuições para a função (constante no item 7, pág. 13 do edital). Requirio uma justificava para esta pontuação "tão baixa".	A pontuação do candidato está de acordo com a documentação anexada no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Luciene Lima Silva	Boa Tarde. Tive Problemas Com O Site No Anexo Dos Documentos, Percebi No Momento Da Inscrição. Pode Ter Sido A Minha Internet Também. O Diploma Só Ficou A Frente E O Da Pós Graduação Não Anexou Nada.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Ana Claudia Gonçalves Dos Santos	Venho por meio deste, interpor recurso sobre minha inscrição NÃO HABILITADA no Edital n 02/2020/SEAD/ESPEP- Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais na área da saúde para o hospital das clínicas do Município de Campina Grande – PB em caráter excepcional no combate a pandemia do COVID-19. A qual NÃO foi habilitada de acordo com os subitens "4.2 e 4.3 "a" e "c" (documentos para inscrição), sendo que todos os documentos foram anexados e enviados , até porque caso faltasse algum anexo solicitado , o sistema não permitia concluir à inscrição. Segue em anexo o comprovante de inscrição e documentos enviados na inscrição.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Dayanne Kelly Batista Azevedo De Paula	Solicito recurso a minha candidatura seguindo o seguinte parâmetro: No âmbito do Poder Executivo Federal o Decreto 6.944/2009, art. 19, Parágrafo único, afirma que "A escolaridade mínima, e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas". Com isso, é infundamentada a não contabilidade dos pontos referentes as experiências e títulos.	A candidata anexou apenas o currículo e não comprovou experiência profissional.	INDEFERIDO
Albani Cavalcante de Sales	venho por meio desta, solicitar junto a banca examinadora a revisão da minha inscrição para o cargo de recepcionista, visto que não foi habilitada devido ao sub-item 4.2 e 4.3 que não estavam legíveis, sendo assim foram scaneada para melhor visualização. Certo de sua compreensão	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Josele de Araujo Martins	Fui habilitada para o cargo e em anexo, esta as declarações com as confirmações das minhas experiências profissionais, devido a demora da UPA em me enviar a declaração por esse motivo nao enviei antes.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Brena Miranda Da Silva	Solicito recontagem de pontos: 1. Certificado de curso ou residência em área profissional da saúde: anexeí 1 certificado e 1 declaração, total de 20 pontos 2. Experiência profissional em outras áreas. Anexeí documentos que comprovam mais de 4 anos de atuação. 3. Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins: 02 certificados, total 2 pontos.	Os documentos anexados de acordo com o Edital de abertura, foram devidamente pontuados.	INDEFERIDO
Paula Frassinetti Soares	Venho por meio deste solicitar que seja revisto minha situação diante do resultado exposto recentemente pela Secretaria de Saúde, concernente ao resultado do PROCESSO SELETIVO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DE CAMPINA GRANDE, visto que; nesse processo meu nome constou NÃO HABILITADO (POR FALTA DE ANEXO DO DIPLOMA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA). Peço uma nova analise na minha documentação e acredito que o arquivo foi corrompido ao enviar, justifico minha solicitação mediante documentação entregue em tempo hábil que confirma minha vasta experiência na área correlata (pretendida). Na realidade solicito que seja feita uma reavaliação ate mesma pelas declarações de experiências, que acredito que conseguiu chegar na inscrição em anexo de código 14567515	A pós graduação anexada não substitui a exigência do Certificado Técnico conforme o Edital de abertura.	INDEFERIDO

Rodrigo Da Silva Lima	Gostaria de saber se posso e o que devo fazer para ficar habilitado e que eu não observei esse detalhe que não fui habilitado e tenho dois cursos um vigilante e outro grandes eventos e tenho experiência na área segurança	O candidato não anexou a frente do RG no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Júlio César Da Silva	Prezado examinador, entendo que na letra "F" do subitem 4.2 do edital de abertura, não informa com clareza a exigência relacionada com declaração de votação do 2º turno, dando margem para erro por parte dos candidatos, peço que avaliem o meu caso e possam levar em consideração meu comprovante de votação do 1º turno, estando eu apto com meus deveres eleitorais.	Não atendeu ao subitem 4.2 letra "F", Título de Eleitor com comprovantes de votação ou Certidão de quitação eleitoral.	INDEFERIDO
Eduardo Antonio Costa Silva	Boa tarde, venho através deste solicitar a revisão do meu resultado obtido (Não habilitado - Não apresentou comprovante de votação eleitoral), o comprovante foi anexado na inscrição tanto a certidão eleitoral com também o comprovante de votação. Certidão foi anexada no local indicado na inscrição e o comprovante estava junto do comprovante de endereço.	Não atendeu ao subitem 4.2 letra "F", Título de Eleitor com comprovantes de votação ou Certidão de quitação eleitoral.	INDEFERIDO
Ediane Pereira da Silva	Me chamo Ediane Pereira da Silva, sou psicóloga clínica e hospitalar com CRP de número: 13/8465. Minha comunicação e contestação com vocês é para esclarecer que não pude enviar minhas experiências profissionais no ato da minha inscrição, pelo fato de não ter visto esta opção no cadastro. Acabei enviando apenas o diploma e com isso, me sai prejudicada na seleção. Peço cordialmente e humildemente a compreensão de vocês. Segue em anexo as devidas comprovações do Hospital da FAP e também da clínica (onde atualmente atuo como Psicóloga).	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Fernanda Suely Barros Dantas	Foi declarado que a candidata Fernanda Suely Barros Dantas não teria nenhuma experiência profissional na área exigida. Afirmando que a mesma está: - cursando Habilitação em Odontologia Hospitalar com ênfase em UTI. - Pós Graduada em Cirurgia Oral Menor, correspondente a 180h aulas - Experiência de estágio no Hospital de Emergência e Trauma perfazendo uma carga horária de 580h de atividades práticas. - Atuou no projeto de pesquisa "A laserterapia no tratamento e prevenção das complicações bucais em oncologia" no Hospital Universitário Alcides Carneiro perfazendo uma carga horária de 110h de atividades - Colaboradora do projeto "Laserterapia e ações educativas transdisciplinares na oncologia pediátrica", no Hospital Universitário Alcides Carneiro, no período de Fevereiro de 2017 a Fevereiro de 2019 - Atuou como voluntária no projeto Liga Interdisciplinar de combate ao câncer bucal - LINCCO, totalizando 72h.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Fabiana Figueirêdo De Araújo	venho à presença de Vossa Excelência solicitar a revisão referente aos subitens 4.2 e 4.3 letras "a" e "c" do Edital. O subitem 4.2 letra "a" refere-se ao documento de identificação (RG/CNH) frente e verso. Ao anexar este subitem, só foi enviado a frente do documento, estarei enviando para análise o verso como solicitado. O subitem 4.3 letra "c" refere-se ao PIS/PASEP/NIT. Ao anexar esse subitem, foi enviado um print de tela do portal CNIS - CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS, uma vez que minha CARTEIRA DE TRABALHO emitida em 04/03/1999 não consta dessa informação (o número do PIS foi escrito a mão pelo funcionário do Ministério do Trabalho). Por não haver a possibilidade de obter esse documento junto ao Ministério do Trabalho, pelo fato do mesmo não estar realizando atendimento nesse período de pandemia, optei por esse meio para comprovar tal documento. Estarei enviando o documento CARTEIRA DE TRABALHO para comprovar.	De acordo com o Edital, no caso de anexar Certidão de Conclusão de Curso, a mesma deve estar no prazo de até 180 dias de emissão.	INDEFERIDO
José Edimosio Costa Vital	Foi declarado que o candidato JOSÉ EDMOSIO COSTA VITAL não teria nenhuma experiência profissional na área exigida. Porém o mesmo possui experiência de 280h obtidas no Hospital Fundação Assistencial da Paraíba- FAP, Campina Grande-PB, na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI), perfazendo 1 ano de experiência.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO

Jose Do Nascimento Junior	Venho por meio deste e-mail solicitar o pedido de recurso referente ao processo seletivo do Hospital das Clínicas de Campina Grande-PB, fui habilitado porém só consegui acessar ao site depois do prazo da entrega dos documentos de comprovação de experiência pois o site se encontrava em manutenção impedindo assim o acesso as informações. Peço que revejam a minha situação Desde já agradeço.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Jose Roberto Da Silva Lira	Venho pedir revisão da minha pontuação referente ao processo seletivo, no qual fiquei com 2 (dois) de uma pontuação possível de 100. O erro pode estar relacionado ao tipo de arquivo enviado, o edital pede PDF e enviei em JPEG. Estarei enviando os mesmos documentos no formato solicitado. Pontuação esperada 65 (3 anos como tec em enfermagem + 8 anos de empresas + cursos de capacitação).	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Maria Rejane De Sousa Silvino	Prezados, no resultado da seleção para farmacêutico o resultado não confere com o total de pontos de acordo com item 8. Avaliação de Títulos. Na inscrição foram anexados os comprovantes de vínculo empregatício da Prefeitura Municipal de Queimadas de 03/07/2017 à 15/10/2018, Imifarma de 15/10/2018 à 13/12/2019, 2 certificados de cursos; totalizando 10 pontos. Logo, solicito a revisão do resultado.	A pontuação da candidata está de acordo com a documentação anexada no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Katiuska Da Silva Queiroz	Venho através deste requerimento, enviar os anexos da documentação da inscrição do processo seletivo, Nº 02/2020, hospital das clínicas Campina Grande, pelo qual não fui habilitado, por alguns documentos estarem inválidos ou sem envio. Pois os mesmos foram enviados e válidos, porém segue novamente para análise. Nesses termos peço o deferimento, pois preencho os requisitos exigidos pelo processo seletivo e com experiência na área profissional pela qual optei.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Janaina Bezerra de Queiroz	Venho solicitar revisão da análise dos documentos, em que comprovam a formação profissional com capacitação na área em questão.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Maria Cristiane Sousa Vidal	Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo julgamento do Processo de Seleção. Maria Cristiane Sousa Vidal. Eu candidata inscrita referido pelo Processo citado venho solicitar revisão da análise dos documentos que foram enviados. A decisão objeto de contestação é de uma supra importância o deferimento da convocação pois possuo requisito para classificação.	A candidata não anexou o PIS, Título Eleitoral e comprovantes de votação no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Arlene Silva Mota	Eu, ARILENE SILVA MOTA, CPF 084.473.684-83 NUMERO DE INSCRIÇÃO 68147868, VENHO INTERPOR, uma vez que a documentação apresentada de experiência profissional na Clínica Santa Clara LTDA, desde o dia 09/01/2013 até a data atual não foi contabilizada como disposto na exigência do edital. Devendo o cálculo considerar o dia inicial da prestação de serviço à data atual 29/05/2020, elevando minha pontuação, acessível no documento anexado no ato da inscrição.	Não foi computado o tempo de experiência da candidata, pois faltou cópia da parte de identificação da cpts.	INDEFERIDO
Cassiano Sabino Dos Santos	Eu Cassiano Sabino Dos Santos, portador do RG: 3417378 SSP/PB e CPF: 083.146.424-01 venho por meio deste, solicitar que seja reavaliado a minha pontuação neste processo seletivo, pois foi me atribuído 22 PONTOS, enquanto que de acordo com os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição somam 47 PONTOS.	De acordo com o Edital, a experiência profissional será pontuada sem sobreposição de tempo trabalhado.	INDEFERIDO
Francilene Francisca Cardoso	Apresento Recurso Contra. A Decisão Objeto De Contestação É A Informação No Qual Não Atendi O Item 4.3 Letra B. Os Argumentos Com Os Quais Contesto A Referida Decisão São: A Experiência Comprovada Da Minha Atuação Como Profissional De Nível Superior Em Enfermagem No Hospital Natanael Alves, Localizado No Município De Arara, Pelo Período Superior A Seis Meses.	Candidata habilitada sem pontuação por não ter comprovado a experiência profissional.	DEFERIDO

Renally Cristina Lucena De Oliveira	De acordo com edital, Estou habilitada, mais devido a falta de alguns documentos que podem comprovar minha experiência como recepcionista. Segue em anexo os documentos solicitados que comprovam experiência na função de recepcionista, como também meu currículo e comprovante de inscrição	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Débora Suelle Marcelino De Miranda	Eu, Débora Suelle Marcelino de Miranda, portadora do CPF 053653624-46, inscrita no P.S.S EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP para Assistente Social, solicito revisão da avaliação de títulos sobre a seguinte argumentação: Foi enviado no ato da inscrição: comprovação de 8 anos de experiência profissional em outras áreas, sendo 20 pontos; Diploma de pós-graduação sendo 4 pontos; Três certificados de cursos de capacitação, um na área específica do serviço social e dois em áreas afins ao cargo sendo 2 pontos, resultando em 26 e não em 20 pontos conforme consta no resultado preliminar.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Rodolfo Quaresma Tomaz	Venho Por Meio Deste Solicitar Que Leve Em Consideração Estes Comproventes De Experiência Em Outras Áreas De Atuação, Que Provavelmente Nao Foram Analizados. 9 Anos Como Agente De Vigilância Sanitária, 5 Anos Como Motorista, 6 Meses Como Monitor Do Caps.	A pontuação do candidato está de acordo com a documentação anexada no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Iara Marinho Da Silva	Solicito cordialmente interpor recurso contra o resultado preliminar, por este candidato o qual requisita que seja utilizado o critério de desempate previsto no Subitem 9.1 a) e b) deste edital. Que estabelece o primeiro fator a) maior pontuação da experiência de trabalho na área afim e o segundo fator b) maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento. Motivo pelo qual a posição 11º ficará fora do número de vagas e candidatos de posição anterior com igual pontuação não se encaixa na alinha b), deste critério. Tendo a mesma pontuação da alinha a), deste candidato. Portanto, com a idade inferior a respectiva ordem de resultado seria alterado e se encaixando ao número de vagas prevista neste edital. (Segue informações em anexo: comprovante de inscrição; comprovação de pedido do recurso).	Conforme Edital, o critério de desempate é aplicado apenas quando da publicação do Resultado Final.	INDEFERIDO
Edjanete Araújo Viana	Venho por meio deste documento solicitar desta comissão a revisão da minha pontuação pelo que determina o quadro II do edital, itens 8.1.5 e 8.1.6 (Cargo de Assistente Social).	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
João Rodrigues De Araújo Neto	Foram gerados PDF's separados para o RG e CPF, de modo que ao anexar nos campos correspondentes, ficou registrado apenas o último deles que foi anexado (PDF da frente do RG e verso do CPF).Deve ter ocorrido também com o certificado de clínica Médica, da especialização em Reumatologia..., sendo que a inabilidade foi devido ao RG e CPF, os quais anexo junto ao comprovante da inscrição.	O candidato anexou apenas a frente do RG e o verso do CPF no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Gessiane Karla Ramos Martins	Por meio deste, solicito a revisão da documentação enviada, visto que foram anexados todos os documentos solicitados no edital. Foi encaminhada a cópia digitalizada da CTPS, com tudo o que consta na sua página de identificação. Referente ao subitem 4.3, letras "a" e "c": foi enviada digitalização do diploma frente e verso. Quanto ao comprovante do Conselho, comunico que o nada consta não pode ser solicitado pelo site, foi então anexada a Carteira de Identidade Profissional.	A candidata não anexou o PIS/PASEP/NIT no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Josemar Abdias Da Silva	Venho por meio deste, interpor ao resultado preliminar deste processo seletivo, apresento experiência de 4 anos e 6 meses na área atendendo ao cliente uma forma indireta de recepção o qual atendia clientes e fazia telemarketing ativo todos os dias além de preparo de relatório e planilhas e encaminhamentos, logo existe compatibilidade entre as atividades aquelas atribuídas ao cargo. Efetivamente desempenhadas por um recepcionista.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Marcos Antonio dos Santos Soares	Venho respeitosamente solicitar recurso no resultado preliminar, para cumprimento literal dos critérios de desempate previsto no Subitem 9.1 a) e b) deste edital. Que estabelece o primeiro fator a) maior pontuação da experiência de trabalho na área afim e o segundo fator b) maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento. Motivo este, que seria encaixado ao número de vagas deste edital. Visto que, igual pontuação da alinha a) este candidato está acobertado pela alinha b), deste certame. Por ter candidatos com mesma pontuação da alinha a) deve ser levado em conta a alinha b) como reestruturação da lista preliminar.	Conforme Edital, o critério de desempate é aplicado apenas quando da publicação do Resultado Final.	INDEFERIDO

Josineide da Silva Sousa	Segue em anexo declaração do órgão público onde consta exposto o tempo de experiência de bioquímico. O contra cheque anexado antes na inscrição tinha o tempo de serviço também, porém não entrou na contagem de pontos. Envio agora declaração do órgão público. Solicito recontagem dos pontos e reclassificação no cargo de bioquímico.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Severino Silva Lima	Documentação complementar para ser anexado ao cadastro do processo seletivo do hospital das clínicas de campina grande.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Vanessa Rodrigues De Carvalho	Venho por meio deste, interpor Recurso sobre minha inscrição a qual não foi contabilizado os pontos referentes aos anos trabalhados. No Edital n° 02/2020/SEAD/ESPEP-Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais na área da saúde para o hospital das clínicas do Município de Campina Grande-PB em caráter excepcional no combate a pandemia do COVID-19. Não foi somado os pontos referentes as experiências profissionais de acordo com o sub item 8.1, quaro, I, II, III, IV, o qual comprovei com os devidos documentos exigidos. Segue em anexo os comprovantes das minhas experiências profissionais.	A pontuação da candidata está de acordo com documentação anexada no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Ivanio Gomes Pereira	Venho através desse recurso, solicita a comissão julgadora a reavaliação da inscrição nº16870550, pois a mesma foi realizada para o cargo de técnico de enfermagem, onde a mesma está aparente com cargo de recepcionista.	A inscrição do candidato foi realizada para o cargo de Recepcionista, como mostra a comprovante de inscrição enviado junto ao recurso.	INDEFERIDO
Angelica A. Guimarães	VENHO, ARGUMENTAR CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO RECEPCIONISTA, EDITAL N.º 02/2020. CONFORME A ORGANIZADORA O RESULTADO DE " NÃO HABILITADO" FOI EM DECORRÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM "G", PORÉM SALIENTO QUE TODOS OS DOCUMENTOS FORAM ANEXADOS CONFORME O EDITAL. ASSIM SOLICITO QUE: RECONSIDERE OS DOCUMENTOS ENVIADOS, ALTERANDO A SITUAÇÃO DO CANDIDATO E FAÇA A ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS AOS TÍTULOS.	A candidata não anexou o Certificado de conclusão do Ensino Médio, conforme exigido no Edital.	INDEFERIDO
Emiliana Soares Vieira Nunes Maia	Considerando o EDITAL N.º 002/2020, Item 8, Quadro II, foram anexados: 1. Declaração de Experiência, no período de 01/09/2015 a 21/05/2020, totalizando 4 anos e 8 meses (9 semestres completos), contabilizando 18 pontos; 2. Dois Cursos de Capacitação, com carga horária superior a 15 horas-aula, contabilizando 2 pontos; Assim, verifica-se que a contagem correta é de 20 pontos.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Jessica Diane Silveira Machado	Venho por meio deste email solicitar que analise meu comprovante de experiência no cargo que me candidatei. Trabalho na Upa Oceania desde 09/08/2018 e no Lacen-PE desde dia 27/04/2020. Segue em anexo minha ficha de inscrição, meu currículo e meu contracheque da prefeitura, onde conta a data de inicio do contrato.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Jose Emmanuel Santos Virgilio	Em minha carteira de trabalho consta duas experiencias de trabalho como atendente. Nesse sentido, a função de atendente não se distingue de recepcionista. Embora sejam nomenclaturas distintas, a função é a mesma.	A pontuação está de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Rosileide Vieira da Silva	Segue em anexo o documento que consta como não enviado no sistema.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Karolayne Germana Leal E Silva	o resultado preliminar objeto deste recurso deve ser revisto e minha nota majorada, pois considerando os documentos enviados para apreciação fica em evidencia que a nota atribuída a minha pessoa não faz jus à pontuação correspondente. Desta forma, aproveito a oportunidade para expressar que considerando o QUADRO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, eu consegui 80 pontos. Ante ao exposto, faço tal requisição, visto que apresentei a esta banca experiência comprovada de 05 anos na área da saúde e 08 anos de experiência profissional em outras áreas; 03 certificados de pós-graduação e vários Cursos de Capacitação na área específica ao cargo que pretendo ou áreas afins, todos com 15h aulas-aulas ou mais.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO

Róberson Magno Pereira Paiva	Solicito a esta Comissão julgadora do referido processo, revisão da não habilitação para a vaga em questão no que concerne a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da decisão negatória que deixou a margem dos requisitos avaliativos a devida experiência formal de 01 (um) ano registrada na carteira de trabalho como Técnico de Infraestrutura em Redes de Computadores. Portanto, a experiência formal e informal que apresento ao longo de 10 anos na área de TI.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Suzana da Silva Santos	Foram apresentadas 3 experiências profissionais: a 1ª de 3 anos e 3 meses; a 2ª de 1 ano e 8 meses; e a 3ª de 3 anos e 2 meses, totalizando 8 anos e 1 mês, ou seja, 40 pontos. Há também 4 pontos de 1 pós-graduação e 2 pontos de 2 cursos com carga horária superior a 15 horas, obtendo pontuação final de 46 pontos. Assim, a candidata deve ser reclassificada para a 3ª posição. Peço deferimento.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Pedro Brito de Normando Júnior	Venho, argumentar contra o resultado da prova de títulos para o cargo de seg. Institucional, edital n.º 02/2020. Conforme a organizadora não obteve pontuação após avaliação dos títulos. Porém saliente que todos os documentos comprovantes do tempo de trabalho como agente de portaria(segurança) da uepb foram anexados conforme edital. Assim solicito que: Reconsidere os documentos enviados e faça a atribuição dos pontos.	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Ana Lígia Lima da Cunha	Fui habilitada no resultado preliminar do processo seletivo do hospital das clínicas-CG. Porém, ao fazer a inscrição não estava disponível opção para que incluísse experiência, portanto não consegui enviar a documentação que comprove experiência, que estou enviando em anexo. Sendo assim, peço que seja aceita a documentação que comprove minha experiência profissional e que seja computada em minha pontuação.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Jucelio dos Santos Ferreira	Solicito que seja revisto minha inscrição que deu como não habilitado, devido o não envio da quitação 1 turno. Anexo certidão negativa de débitos eleitorais. Segue anexo certidão negativa.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Jessika Rayanne Batista Rocha	Infelizmente minha contagem de pontos foi parcial, gostaria de saber se realmente houve a contagem total dos meus títulos ou se foi apenas e parcial e por qual motivo. Enviei vários cursos e minhas duas pós-graduações.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Jessica Romualdo Souto	Devido à impossibilidade de envio prévio dos comprovantes de experiência profissional, envio em anexo arquivo probatório da mesma.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Alexandre Pereira Melo	Anexou só a frente do rg; só anexou o título, sem os comprovantes de votação ou certidão de quitação; só anexou frente do diploma; não anexou comprovante de regularização com o conselho de classe para o qual está concorrendo.	A interposição de recurso do candidato não está de acordo com o subitem 11.3 do Edital.	INDEFERIDO
Gilvaneide Silva de Paula	No ato da minha inscrição esqueci de adicionar esses documento que envio agora, seguem para essa correção.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Gabriela Silva Oliveira	Fui habilitada no resultado preliminar do processo seletivo do hospital das clínicas-CG. Porém, ao fazer a inscrição não estava disponível opção para inclusão de certificados de qualificação, portanto não consegui enviar tal documentação, que estou enviando em anexo. Desta feita, peço que seja aceita a documentação que comprove meus certificados de qualificação, para retificação em resultado definitivo.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Aleksandersson Rayan Alves Santos	Dirijo-me a Diretoria responsável pelo processo seletivo simplificado referente ao Hospital das Clínicas de Campina Grande-PB, solicitando a interposição de recurso referente aos documentos que foram anexados no ato da inscrição, mas não foram aceitos devido algum problema no ato na inscrição, porém os documentos solicitados e destacados como faltosos foram anexados no ato na inscrição.	É de inteira responsabilidade do candidato o não recebimento de ficha de inscrição e da encaminhamento da documentação no padrão, previsto no edital, e, que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, de acordo com o subitem 3.5 do Edital.	INDEFERIDO

Maxwel José Freire Barbosa	A banca organizadora do processo seletivo simplificado conforme o edital n.º 02/2020, obteve o poste de habilitado para o cargo de recepcionista no hospital das clínicas do município de campina grande paraíba, em caráter excepcional, no controle a pandemia do covid -19 todavia, faltaram alguns documentos para serem enviadas em anexo até às 23:59, Estarei os enviando em anexo: currículo, certificados de cursos, bem como cartas de referências. Segue em anexo todos os documentos que estavam faltando	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Maria Valbilene Gonçalves	Declaro para os devidos fins que eu MARIA VALBILENE GONÇALVES, CPF:025.898.754-52 escrita do cargo de fisioterapeuta desse processo seletivo encaminhei quantidade de 30 ponto. Foram 02 especialização 02 cursos de capacitação e 5 anos de tempo de serviço equivalente a 30 pontos no total não 20 pontos.	Foi retificado a situação da candidata, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Ana Paula Gabriel	Venho questionar sobre minha pontuação pois não foi levado em conta o tempo de atuação na área de saúde que tenho desde 2010 em outra área, (inclusive com o número de matrícula) conforme explicitado na declaração de experiência comprovada para a área específica, assim como consta no edital uma pontuação adicional deste requisito.	Foi retificado a situação da candidata, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Michel Alves Branco	Venho através deste interpor recurso contra o resultado preliminar referente ao Edital N.º 002/2020/SEAD/SES/ESPEP. De acordo com o resultado, não fui habilitado em virtude da inobservância dos subitens 4.2 e 4.3 letras "a" e "c". Entretanto, conforme observado no anexo, todos os documentos solicitados no ato da inscrição foram rigorosamente adicionados. Ressalte-se, ainda, que o subitem 4.2 foi preenchido, o 4.3 letra a (certificado de conclusão de nível médio) foi apresentado e o 4.3 letra c (comprovante de conselho de classe) não se aplica ao cargo de auxiliar de farmácia. Com base no exposto, pede-se deferimento	Foi retificado a situação do candidato, inserindo a pontuação de acordo com a documentação apresentada no ato da inscrição, em que comprova a experiência na área.	DEFERIDO
Fabio Pinto Muniz	Boa noite, venho por meio deste solicitar a comissão a revisão de títulos, segue em anexo os arquivos em pdf relacionado a comprovação.	De acordo com o subitem 11.5, não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não anexado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
Luciana Danielle	Venho por meio desta, solicitar a recontagem da minha pontuação no tópico que dispõe sobre experiência profissional na área de fisioterapia, visto que, não foi aceito toda a minha experiência profissional, que totaliza 13 anos e um mês, entre fevereiro /2007 até março/2020, perfazendo um total de (63,5 PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL), abaixo demonstradas: 1o No município de Taperoá/PB (fevereiro/2007 até fevereiro /2010), nas Unidades Básicas de Saúde da Família, considerando apenas entre fevereiro/2017 até novembro/2008, gerando uma pontuação de 6 pontos, para não interpor com a próxima experiência; 2o No Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande Dom Luiz Gonzaga Fernandes (novembro/2008 até março/2020), 11 anos e 6 meses de experiência profissional, somando nesta unidade nosocomial um total de 57,5 pontos. Na avaliação dos outros tópicos, verifiquei que foram aceitos, minhas duas pós-graduações na área de fisioterapia (pontuação de 8 pontos) e os dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização (pontuação de 2 pontos). Assim, solicito a validação de toda a minha experiência profissional (63,5 pontos), das 2 pós graduações (8 pontos) e 2 cursos (2 pontos), que me garantiriam uma pontuação total de 73,5 pontos e não 60 pontos, como consta no resultado.	Como experiência na sua área de atuação foi anexado uma certidão da Prefeitura Municipal de Taperoá, uma Declaração do Hospital de Trauma de Campina Grande e Declaração do Hospital Universitário que somada as experiências atingiu a pontuação máxima que foi 50 (cinquenta) tendo em vista está normatizado no edital, item 8, quadro II que a experiência é sem sobreposição de tempo; Foram anexadas duas pós-graduações que atingiu a pontuação máxima 08 (oito) e por último anexados 4 cursos, sendo 2 com carga horária de 20h; 01 com carga horária de 80h e 01 com carga horária de 190h mas que apenas dois foram pontuados porque era a pontuação máxima normatizada no edital. Dessa forma sua pontuação publicada no Resultado Preliminar do referido processo foi correto, dentro das normas contidas no Edital de abertura das inscrições, considerada na soma das pontuações supracitadas, qual seja 50+08+02=60.	INDEFERIDO

João Pessoa, 1º de junho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente
Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD
Livia Menezes Borralho - SES
Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP
Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP
Vânia Lúcia dos Santos Montenegro – ESPEP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 08/2020/SEAD/SES/ESPEP-
1ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna pública a 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado do Edital N° 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/05/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Relação da 1ª Convocação dos profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: Ordem de classificação, Nome e Pontuação/Situação.

1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme itens 4 e 5 deste edital.

1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/05/2020.

1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito nos itens 4 e 5 ficará sujeito a não contratação.

1.5. Os profissionais convocados **deverão entrar em contato com o local** para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos, caso haja impossibilidade de comparecer na data programada comunicar ao setor e verificar possibilidade de nova data.

1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias **03 e 04 de Junho no setor de Recursos Humanos do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, por grupos: A e B.**

Local: Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, 58428-111

Telefone: 83 3310.5850

Grupo A: Profissionais que devem se apresentar no dia 03 de junho (manhã e tarde), conforme contato prévio com o setor de RH do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga;

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	EDJANETE ARAÚJO VIANA	63
2	WILMA MARIA DE LIMA MELO	58
3	JOSE IZAC RODRIGUES DA SILVA	51
4	FABIANA FONSECA DE ARAUJO BRAGA	40

FUNÇÃO: BIOQUÍMICO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIA JANINE PEREIRA FERNANDES	74
2	MARIO CESAR DA FONTOURA MERCIO	70
3	THIAGO MIGUEL PATRIOTA ALVES	44
4	DEYVISSON BRUNO SILVA CABRAL	31
5	ALCIGLEY ROCHA BARBOSA	30

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	HERIKA FABRICIA DE MORAIS AIRES DINIZ	76
2	IZABEL LEANDRA CORDEIRO ESPÍNOLA DE LIRA	76
3	FLAVIA ROBERTA CORREIA LEITE	75
4	MARCIA MORGANA JUSTINO DE CALDAS	75
5	SILVANA GONÇALVES LEITE	74
6	ANA CRISTINA LEITE DA SILVA SOARES	72
7	MARIA VERONICA QUINTO DE BARROS MELO	70
8	ANGELA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS COSTA	70
9	ELIZANGELA MONTEIRO GUERRA	68
10	JACINTA TAVARES VIEIRA	66
11	EDMAN GONÇALVES DE SOUZA	66
12	JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO RUFINO	66
13	ANDREZZA OLIVEIRA BARROS	62
14	ADELSON FRANCISCO FERREIRA	60
15	GOVINDA DEVA DOS SANTOS DANTAS	60
16	JOSIANE FERNANDES GOMES ANTUNES	60
17	JOSEFA SUETANIA DA SILVA AGRA	58
18	GENILSON GAUDÊNCIO DOS SANTOS	58
19	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	56
20	MARIA ROBEVANIA DE SOUSA COSTA	56

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	LIBÂNIO DANTAS DE OLIVEIRA	76
2	LAÍS CRISTIANE COSTA FIGUEIREDO	72

3	PATRICIA DO NASCIMENTO	70
4	BETÂNIA LÍGIA DE ARAÚJO	70
5	RAFAEL LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ	70

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	MORGANA OLIVEIRA DE FREITAS	70
2	LUCIANA DANIELLE MONTEIRO BRITO	60
3	VICENTE BEZERRA DA SILVA NETO	52
4	DANNYELLA GONÇALVES CUNHA DE ARAÚJO	52
5	ALEXSANDRO CARVALHO SANTOS	50
6	JOÃO MARIANO DE SOUZA NETO	45
7	DAWSON CEZAR DA SILVA	44
8	ELTON AMORIN FERREIRA	40
9	PRISCILLA INDIANARA DI PAULA PINTO	35,5
10	DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA	30

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	RACHELL DE FARIAS	80
2	BRUNA KELLY LOPES TAVARES	60

FUNÇÃO: MÉDICO DIARISTA ADULTO UTI ADULTO - HC

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1	CLEVANILDO BRITO DE SOUSA JUNIOR	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO DIARISTA ENFERMARIA ADULTO - HC

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO/ SITUAÇÃO
1	IRAMIRTON LIANDRO BEZERRA	20
2	GABRIELA DE BRITO CÂNDIDO GOMES	20
3	ILLEANA MONTENEGRO MOREIRA XAVIER	20
4	NATHALLYA PESSOA RODRIGUES DO Ó	20
5	HARLEI HENRIQUE MARCELINO DE ARAÚJO	08
6	LÍVIA MENDES DANTAS	08
7	KAROLINE RODRIGUES COSTA ARAÚJO	01
1	ANA THAYS GOMES PIMENTA	Habilitado
2	BRUNA CORRÊIA MAIA	Habilitado
3	CAROLINA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	ERINALDO ARAÚJO DE SOUZA	28
2	JOAO RICARDO SOARES NOBREGA	21
3	RAQUEL PINTO LINS SODRÉ	20
4	PEGUY FILS AIME	04
5	RAFAEL RIBEIRO ALVES	2,5
6	CAIO CÉSAR VAZ LACET GONDIM	02
7	LUIS ALVES BARBOSA JUNIOR	02
8	KELLY DA CONCEIÇÃO AQUINO	02
9	MARINA GOMES COSTA	02
10	TUÍLA PEREIRA NÓBREGA GOMES	01
11	RODRIGO OLIVEIRA NOBRE	01
1	ANDERSON LUIS JORDÃO OLIVEIRA	Habilitado
2	CAROLINE VIANA COELHO DA FRANCA LEPPÄNEN	Habilitado
3	ELEODORIO SALES BONFIM NETO	Habilitado

FUNÇÃO: MÉDICO INFECTO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	MICHAELA DE MIRANDA NUNES	20
2	RAQUEL TRAVASSOS QUEIROGA NÓBREGA	20

FUNÇÃO: MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO/ SITUAÇÃO
1	DORGIVAL JOSÉ DE ARAUJO JÚNIOR	45
2	JHONY WESLYS BEZERRA COSTA	45
3	ANA LÍVIA DANTAS BALDUÍNO	45
4	MARCELO DE AQUINO FILHO	40
5	JULIO CESAR PALMEIRA COSTA	20
6	THYAGO GOMES DE MORAIS	20
7	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA E SOUZA	20

8	PRISCILA GOMES DANTAS	13
9	SEBASTIAO VIANA DA SILVA FILHO	12
10	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NETO	10
11	ANAMÉLIA COUTINHO TRAVASSOS	08
12	ARLLEY ARAUJO DEDIER BARBOSA	08
13	DANILO MICAEL LUCENA E CARVALHO	04
1	ALLYSSON MAGNO SAORES RIBEIRO	Habilitado
2	CLAUDETE FERREIRA RODRIGUES VIEIRA	Habilitado

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	KENNYA CHRISTINA TORRES MENEZES	58,5
2	LUCIANA DIAS BEZERRA	55

FUNÇÃO: ODONTOLÓGO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	DAMIÃO EDGLEYS PORTO	68
2	WECKESLLEY LEONARDO DE ASSIS XIMENES	36

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	POLIANA DANTAS DA NÓBREGA	34
2	SILNARA ARAÚJO GALDINO	30
3	BYANCA EUGÊNIA DUARTE SILVA	30
4	MARIA DO SOCORRO LEITE ALVES	29
5	MOISÉS DE LIMA ANDRÉ	28

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUCIANA NUNES DO NASCIMENTO	75
2	VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	55
3	LEIDY FRANCE DA SILVA MOURA SOUZA	52
4	ALINE GOMES VASCONCELOS	52
5	MARIA GORETTI PONTES DE ANDRADE	50
6	INALDETE RODRIGUES CAVALCANTE	50
7	KATIA SILVANA NOBREGA DE FIGUEIREDO	50
8	PATRICIA CAVALCANTE SOARES	50
9	MARIA GORETTI DA COSTA SILVA	50
10	ANA CRISTINA DA SILVA	50
11	MARINALDA PEREIRA DIAS	50
12	LUIS ANTONIO DE ALMEIDA CAVALCANTE	50
13	DANIELLE ALVES DA SILVA	50
14	ALEXSANDRA ALVES DA SILVA RIBEIRO	50
15	MARIELE MOREIRA DA SILVA	50
16	DAYANA DANTAS SANTOS	50
17	DENISE LIMA SANTOS	50
18	NARA ALINE SANTOS DIAS	47,5
19	MARTA DO NASCIMENTO ARAUJO	45
20	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	45
21	TALES DA SILVA CORDEIRO	45
22	MARIA JOSE REIS DA SILVA	42,5
23	MARIA DAS DORES MONTEIRO	37,5
24	IRACEMA FERREIRA DO NASCIMENTO	35
25	ALEXSANDRA LIMA DA SILVA	35
26	DANIEL DE LIMA SILVA	35
27	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	35
28	JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO COSMO	35
29	JULIANA SABINO CHAVES	35
30	RODRIGO LIMA SILVA	32,5
31	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA	32

32	MARIA ELIANE BARBOSA DA SILVA	32
33	BERENICE DA SILVA COSTA	30
34	EDNEIDE MENDES DE SANTANA	29
35	ALEXSANDRA DA SILVA	27,5
36	FRANCIMAR GADÊLHA DE LINO	27,5
37	EMANUELLE SILVA DE LIMA	27,5
38	MARIA FABRICIA MENDES DA SILVA	27
39	PATRICIA SIMOES DA SILVA	27
40	WILMA MACIEL CANDIDO DOS SANTOS	27
41	LUCIMAR FERNANDES RODRIGUES	25
42	AFONSO RONALDO DE SANTANA	25
43	LIBINA ALMEIDA DE SOUZA	25
44	CLAUDINEIDE PEREIRA MONTEIRO	25
45	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE SOUSA	25
46	HACELINA DA SILVA CAMPOS ALVES	25
47	MONICA MARIA RIBEIRO CUNHA	25
48	CLEIDE OLIVEIRA DUTRA	25
49	LUCIENE SILVA GUEDES DE SOUSA	25
50	ANA FABRICIA RAMOS SILVA	25

Grupo B: Profissionais que devem se apresentar no dia 04 de junho (manhã e tarde), conforme contato prévio com o setor de RH do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga;

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	08
2	VITORIA REGINA LEMOS DOS SANTOS	7,5
3	JANE APARECIDA DE ARAUJO	05
4	JOSE DE ARIMATEIA CASTRO TEIXEIRA FILHO	05

FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	JOSIMAR SOARES DE SANTANA	75
2	WILSON BOMFIM DE AZEVEDO	55
3	CICERO JORGE ASSAD	47,5
4	ROBSON KILDES DE ARAUJO	46
5	THIAGO SOUSA SILVA	40

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROSINALDO DO NASCIMENTO ARAUJO	72,5
2	VALDINELES LOPES BEZERRA	50
3	FLÁVIO RENATO LEÃO CORREIA	50
4	JOANA DARC BEZERRA RIBEIRO	45
5	MARIA DA VITÓRIA FERREIRA	43
6	PAULO BARBOSA DA SILVA	40

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	WAGNER ARAUJO RAMOS	57,5
2	ÂNGELA MARIA DE BRITO LEAL	52,5
3	GEORGEANE GIANNOTTI BATISTA DE OLIVEIRA	50
4	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	50
5	GLAUBER GLEYTSON GOMES ANDRADE	50

FUNÇÃO: DIGITADOR

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	WENDALO GOMES DE OLIVEIRA	95
2	FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	90

**FUNÇÃO: MAQUEIRO**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	RILLYS LINS ALVES	60
2	SANIELSON SILVA NASCIMENTO	50
3	CAIO ALBERT FERREIRA CARNEIRO DA SILVA	47,5
4	ROGERIO CASSIMIRO DA SILVA	40
5	EDIVALDO JOSÉ DA SILVA	30
6	MONTEGOMERY DOS SANTOS	30
7	ANDRIANO DOS SANTOS GALDINO	30
8	OTACIANO DE BRITO SANTOS	30
9	MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA SOARES	30
10	EMERSON RODRIGUES FERREIRA	30
11	JONES FERNANDES DA SILVA	30
12	LEANDRO BARBOSA SOUSA	30
13	JOSIAS SILVESTRE LOPES	30

FUNÇÃO: OPERADOR DE LAVANDERIA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	RICARDO GONÇALVES DE ARAUJO	30
2	JOSEFA MARCIA DA SILVA AMARO	30
3	RENATA DA SILVA LUNA	30
4	VALDEMAR CASUSÃO	20

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	CASSANDRA GONZAGA DE OLIVEIRA	60
2	SIMONE CRUZ DE MEDEIROS	60
3	IREMAR DIAS DE MEDEIROS	50
4	HELIGLEI MARIA DA SILVA	50
5	MARIA GERMANA ARAUJO	50
6	MÔNICA BRITO ALVES	50
7	HELEN KARLA GOMES OLIVEIRA	50
8	SIMONE GOMES DA SILVA	50
9	ALINE SOUSA BENTO	50
10	ANA PAULA COLAÇO DE ARRUDA	45
11	DAYANE DOS SANTOS CARDOSO	45
12	WILMA DE ARAUJO SOUSA DINIZ	40
13	JOSILENE MARIA SILVA LIMA	35

FUNÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	VERONICA MUNIZ DA COSTA	37
2	MARICÉLIA MOREIRA SILVA	30
3	FABIANO SILVA DOS SANTOS	30
4	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	ALEXSANDRO GUILHERMINO BARBOSA	50
2	POLIANA FELIX DA SILVA	50
3	IZABEL CRISTINA NOBREGA DA SILVA	30
4	BENIGNA FIGUEIREDO JERÔNIMO	30
5	AVANAY SELLY ZAMBLANO DE OLIVEIRA	30
6	JOSE DONISETI PEREIRA	30
7	ALESSANDRA DE LIMA SILVA	30
8	CILEIDE CAPIM	30
9	MARCELO ARAUJO DE ASSIS	30
10	CARMISETE APOLINARIO PEREIRA	30
11	SIMONE ALVES DOS SANTOS GOMES	30
12	VALDENE GOMES DA SILVA	30
13	MURIEL OLIVEIRA	30
14	VERONICA FELICIANO DALTRO	30

15	EDILSON DE LIMA SILVA	30
16	JANAILSON DA SILVA GUIMARÃES CAVALCANTE	30
17	JOSÉ LOPES DA SILVA	30
18	ANA MARIA ALVES PAXU	30
19	LISSANDRA PATRÍCIA SILVA DIAS	30
20	MARIA BETÂNIA PEREIRA DA SILVA	30
21	ROSIGILA KATIANE DE FARIAS LIMA	30
22	MARIA ELAINE TAVARES SILVA	30
23	DUMERVAL XAVIER DOS SANTOS	30
24	CÍCERO PEDRO DA SILVA	30
25	ELIANA DE ANDRADE QUEIROZ	30
26	EMERSON EUGENIO SILVA RAFAEL	30
27	FRANCISCO ANDERSON DOS SANTOS DE SOUZA	30
28	JOSINALDO DA COSTA ALVES	30
29	ANA CLAUDIA ALEXANDRINO DA SILVA	30
30	MOACIR RODRIGUES CHICÓ	20
31	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA	20
32	MARIA JOSELMA DO NASCIMENTO CAITANO	20
33	VALDENIA DE LIMA BATISTA	20
34	ANTÔNIO FRANCISCO DE AMORIM	20
35	RONALDO MARCELINO BARBOSA	20
36	MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDO DA SILVA	20
37	ALEX SANDRO DA SILVA DO NASCIMENTO	20
38	JOSÉ ROMILDO BARBOSA ALVES	20
39	RITA DE CÁSSIA TAVARES	20
40	REGINA DA SILVA GARCIA	20
41	ELEEOSVALD RAMALHO DA SILVA NASCIMENTO	20
42	EDGAR BERNARDO DE SOUZA	20
43	JULIANA DO NASCIMENTO CRUZ	20
44	MARIA DAS NEVES DA SILVA	12,5
45	MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	10

FUNÇÃO: COPEIRO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	YAGO DE SOUZA BARROS	30
2	RITA DE CACIA SOUZA MARIANO GOMES	10
3	ANDREA CRISTINA LIMA ARAUJO	7,5

FUNÇÃO: COZINHEIRO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	GILVANIA SILVA DE MEDEIROS	30
2	JOSÉ WELDES DA SILVA	10

FUNÇÃO: DESPENSEIRO/AUXILIAR DE COZINHA

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1	ANTONYO WILLIAM PEREIRA DE ARAUJO	Habilitado
2	AUREA FARIAS DA SILVA	Habilitado
3	DEMÓCRITO DE BARROS SALES	Habilitado

FUNÇÃO: SEGURANÇA INSTITUCIONAL (APOIO)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROBSON MENDONÇA DE SOUZA	70
2	JOSE LUIZ DA SILVEIRA ALVES	50
3	HERMES JONES FERREIRA DO NASCIMENTO	50
4	RUBENS DE SOUSA SANTOS	50
5	CLAUDIO FRANCISCO DE SOUZA	50
6	HIDALMO BORBUREMA DE ALMEIDA	50
7	JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA GOMES	50
8	EWERTON CORDEIRO DE ARAUJO	50
9	LEANDRO VIDAL BARBOSA	50
10	ESEQUIEL BEZERRA MARCELINO	50
11	GILSON GONÇALVES DE SOUSA	40
12	MARCELO ADRIANO FERREIRA	40
13	ALCI ISIDORIO DA SILVA	40

14	IARLAN VILLELLA PEREIRA DA SILVA	32,5
15	FRANCISCO GEOVANILDO DE SOUSA MARTINS	30

João Pessoa, 2 de junho de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente
Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD
Livia Menezes Borralho - Membro
Marlene Rodrigues da Silva – Membro
Thamires de Lima Felipe Nunes – Membro
Vânia Lúcia dos Santos Montenegro – ESPEP

**Universidade
Estadual da Paraíba**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP da UEPB, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento Nº 0801932-69.2018.15.0000 (ID 26438216), torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas, para provimento em caráter efetivo, de vagas do cargo de **Técnico Administrativo Universitário da Universidade Estadual da Paraíba**, disciplinado pelo **EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – UEPB** e homologado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0228/2018, de 23/02/2018**, publicadano DOE-PB e no site da UEPB.

Informamos que devido o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado da Paraíba através do Decreto nº 40.134, publicado no DOE-PB em 20 de março de 2020 e Decreto nº 40.136, publicado no DOE PB de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de regime de trabalho remoto, a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) adotou providências de contenção ao Covid-19 para proteção de seus funcionários através da PORTARIA/UEPB/GR/0017/2020 estando suas atividades administrativas funcionando majoritariamente em home-office. Com isso, a **entrega da documentação dos candidatos deverá ser feita via e-mail** dentro de 30 dias da publicação dessa Convocação e a **entrega dos documentos físicos deverá ser feita posteriormente quando da posse dos nomeados**.

E-mails para envio da documentação abaixo listada: (1) progepassessoria@uepb.edu.br / (2) progepassessoria@gmail.com

- Diplomas comprobatórios da escolaridade para a função na qual foi classificado (a) (Cópia autenticada em cartório);
- Documentos pessoais do candidato: Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral emitido pelo TRE/TSE, Cópia do PIS/PASEP (Documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, ou número impresso na CTPS, ou cartão do cidadão), Carteira de Trabalho (página que contem nº e série e o verso dessa página), Reservista (candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de residência com CEP atualizado, 01 fotografia 3x4;
- Documentos dos Dependentes (Registro Civil, CPF, Cartão de Vacina e Comprovante de Matrícula dos filhos com idade igual ou inferior a 07 anos);
- Declaração de Imposto de Renda atualizada. Caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio;
- Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente, de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa;
- Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5 anos;
- Declaração que comprove não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- Declaração que comprove não receber proventos oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

Além dos documentos acima, os candidatos deverão realizar **os exames médicos listados a seguir, os quais serão apresentados à Junta Médica do Estado da Paraíba, que emitirá Laudo Médico Pericial a ser apresentado no ato de posse**.

• Exames Médicos:

- Atestado de Sanidade Mental (emitido por psiquiatra);
- Exame Oftalmológico (com fundoscopia);
- Audiometria;
- Raio X do Tórax;
- VDRL;
- Hemograma;
- Glicemia;
- Tipo Sanguíneo ABO e RH.

Informações importantes para nomeação e posse:

1) Após publicação da portaria de nomeação, a qual ocorrerá em data oportunamente fixada por esta Universidade, considerando, sobretudo, o estado de pandemia causado pela COVID-19, o candidato deverá agendar atendimento no IPEP, na Junta Médica Oficial do Estado da Paraíba, em João Pessoa-PB, por meio dos contatos (83) 3214-7772, para apresentação dos exames médicos necessários à emissão do Laudo Médico Pericial. **Resaltamos que a apresentação deste laudo é condição para a posse do servidor na função.**

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – UEPB

Funções de Nível Médio

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO / FUNÇÃO
2614034	RAFAELL MONTENEGRO WANDERLEY	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE – MEDIO

3104021	VALERIA ANDRADE CALADO DANTAS	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE – MEDIO
0415007	BRIGIDA PASSOS ALMEIDA DA NOBREGA	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE – MEDIO
1004018	EMANOELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	10 - ASSISTENTE TECNICO CAMPUS I CAMPINA GRANDE – MEDIO

*A candidata **ThaynaAnaly Teodósio Ferreira** já encontra-se nomeada e empossada (D.O.E. de 22/02/2019, pág. 10) no cargo de Assistente Técnico (Campus I – Campina Grande).

O candidato **PetrusZara de Araújo e Damasceno foi convocado através do Edital de Convocação n.º 02/2020 (D.O.E. de 30/05/2020, pág. 21).

Funções de Nível Fundamental

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO / FUNÇÃO
6509013	VINICIUS CHAVES MENDES	07 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAMPUS VIII ARARUNA - FUNDAMENTAL

Campina Grande, 02 de junho de 2020.

Prof. Dr^a Célia Regina Diniz
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas